



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023/PMBC/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão.









SUMÁRIO DO EDITAL

- 1. COMUNICAÇÃO E OBJETO
- 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃOE E DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11. SUPORTE LEGAL
- 12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
- 13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
- 14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO
- 18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO
- 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

APP .

T E





- 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÃO
- 22. DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
- 24. DA GARANTIA DO CONTRATO
- 25. DO CONTRATO
- 26. DO PAGAMENTO
- 27. DAS PENALIDADES
- 28. DAS OBRIGAÇÕES
- 29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 31. DA FISCALIZAÇÃO
- 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 33. DO FORO
- 34. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023/CPL/PMBC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.533/2023/CPL/PMBC/MA

NDEREÇO:	1		
ELEFONE:			
-MAIL:			+
EDDEGENERANDE			
PREÇO Nº. 11/202	al do Edital e seus and	xos e planilhas	s, relativos à <u>TOMADA DE</u> cumentação de Habilitação e omissão Permanente de
Recebi cópia integra PREÇO Nº. 11/202 Proposta de Pr Licitação/CPL/PMB situada à rua Isaac M	al do Edital e seus and 3/PMBC/MA, cujos en eços serão recebio	exos e planilhas avelopes de Do dos pela C dia 05/07/2023, era do Corda – N	s, relativos à <u>TOMADA DE</u> cumentação de Habilitação e omissão Permanente de na sala de reuniões da CPL MA.





informações e esclarecimentos adicionais.

de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer





TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023/PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.533/2023/PMBC/MA.

EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 148/2022 GAB, de 15 de junho de 2022, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme define inciso II do art. 10º, "a", na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA ABERTURA: 05/07/2023.

HORÁRIO: às 09h00min (nove) horas (Horário de Local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, e-mail: cplbdc2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/MA conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta TOMADA DE PREÇO.









CAPÍTULO I - DO OBJETO:

- 1.1. Esta licitação tem por objeto para contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão.
- **1.2.** O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBC/MA, no endereço acima citado, e lançados no Licitações Web no site do TCE www.tce.ma.gov.br.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **2.1.** A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Presidente/CPL, <u>exclusivamente por escrito</u>, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: <u>cplbdc2021.@gmail.com</u>.
- **2.1.1**. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.
- 2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.
- **2.1.3.** O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados na página www.tce.ma.gov.br SACOP, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na situada na Rua Isaac Martins, ñº. 371 Centro, Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.
- **2.1.4.** Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.
- **2.1.5.** O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das 9h00min. do dia 05 de julho de 2023, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento



R





e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Somente poderão participar do certame interessados, <u>pessoa jurídica</u>, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.
- **3.1.2.** Quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados na correspondente especialidade ou que manifestarem seu interesse com antecedência de acordo com o <u>art. 22 § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.</u>
- **3.1.3.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.
- **3.1.4.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- **3.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- **3.1.6.** Conhecer as condições estipulada na presente Tomada de Preço e apresentar os documentos nela exigidos;
- **3.1.7.** Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- **3.1.8.** A licitante interessada em participar do certame, <u>prestará garantia para habilitação</u>, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § Ig do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública



\$





- a.l Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.
- b) Seguro Garântia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim corno prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
- d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01, Documentos de Habilitação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **3.2.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: (Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)
- **3.2.1.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (Art. 9°, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);
- **3.2.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; (Art. 9°, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);
- **3.2.1.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (Art. 9º Inciso III da Lei Federal 8.666/93);









- **3.2.1.5.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física où jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; (Art. 9°, § 3° da Lei Federal 8.666/93);
- 3.2.2. Pessoas físicas:
- 3.2.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta TOMADA DE PREÇO;
- **3.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.8.** Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.
- **3.2.9.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA.
- 3.2.10. NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anteriores a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.
- **3.2.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta TOMADA DE PREÇO, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; (Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93);

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:



*





- **4.1.1.** Tratando-se de <u>representante legal:</u> o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.
- **4.1.2.** Tratando-se de **procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.
- 4.1.4. Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.
- **4.1.5.** Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciado na forma da lei) da forma que segue abaixo:
- **4.1.5.1.** <u>Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado</u> que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício**;
- **4.1.5.2.** <u>Declaração firmada pelo representante legal da empresa</u>, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- **4.1.5.3.** Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas-CEIS (print da tela). A CPL poderá conferir no respectivo site a veracidade do print.
- **4.1.5.4**. Certidão Negativa de Inidôneo (Pessoa Jurídica-Licitante) emitida pelo Tribunal de Contas da União.
- **4.1.5.5.** Justifica e as exigências dos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual











- **4.1.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- **4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, (com poderes específicos para este certame).
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **4.4.** No ato do credenciamento o licitante deve apresentar <u>Declaração que cumpre os requisitos de habilitação</u>. (Modelo anexo III);
- **4.4.1.** Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

CAPÍTULO V – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.
- **5.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, êm envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2023–PMBC/MA
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023–PMBC/MA
EMPRESA:
CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2023–PMBC/MA
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023–PMBC/MA
EMPRESA:
CNPJ:



TR.



- **5.3.** No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.
- **5.4.** Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.
- **5.4.1.** O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.
- **5.5.** Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.
- **5.6.** Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.
- **5.7.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. (Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93);
- **5.7.1.** O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.
- **5.7.2.** Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:









6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. NÃO SERÁ FEITA CONFERENCIA/ AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO NO ATO DO CERTAME SOB NENHUMA HIPÓTESE). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal N°. 8.666/93, Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;



R

Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda - Maranhão - CNPJ N. º 06.769.798/0001-17





- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, (Certidões da Dívida Ativa e Corrente);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (**Tributos da Dívida Ativa e Corrente**);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);
- i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.
- i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

- **6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;
- **6.1.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- **6.1.4.2.1.** O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- **6.1.4.2.2.** As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura** e **Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço









transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- **6.1.4.2.3.** A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.
- 6.1.4.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- **6.1.4.2.5.** As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso:
- **6.1.4.2.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- **6.1.4.2.7.** Certidão simplificada e especifica emitida pela Junta comercial da sede da licitante, do exercício.

6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

- **6.1.5.1** Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;
- **6.1.5.2** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.
- **6.1.5.3** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, tenha executado, através do seu responsável técnico, para órgão ou entidade da administração pública



*





direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

- **6.1.5.4** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;
- 6.1.5.5 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
- **6.1.5.6** O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- **6.1.5.7** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.1.5.6 Demais Documentos:

- **6.1.5.6.1.** <u>Declaração</u> da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).
- **6.1.5.6.2.** <u>Declaração</u> que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).
- 6.1.5.6.3. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame, com todas as certidões validas.
- **6.1.5.7.** A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação exigidos neste edital importará na imediata inabilitação da licitante. Por igual, as licitantes que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**, serão também inabilitadas.









- 6.1.5.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.
- 6.1.5.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (\$) legal (is), devidamente qualificado (\$) (nome e R.G.).
- 6.1.5.10. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.
- 6.1.5.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 6.1.5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, conforme subitem 6.1.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis.
- 6.1.5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.5.14. No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.
- 6.1.5.15. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 40 do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.5.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93. sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.1.5.17. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial







corresponderá ao momento da solicitação para a apresentação da documentação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.

CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, obrigatoriamente em 01 (uma) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Edital, da TOMADA DE PREÇO e Data de Abertura;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.
- **7.2.1.** O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇO, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.
- **7.2.2.** Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no projeto básico), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro, custo de capital, combustíveis, pneumáticos, lubrificantes e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços:
- **7.2.3** Os preços constantes na "PROPOSTA DE PREÇOS" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7





- **7.2.4 Será exigido da empresa vencedora**, a apresentação de uma planilha de quantitativos e preços com todas as etapas de cálculo, onde expressem a composição detalhada de todos os preços unitários e global de cada item da planilha, fundamentado nos quantitativos de serviços compatíveis com o orçamento da Prefeitura.
- **7.2.4.1.** A composição de preços deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, conforme Composição de Preços, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 7.2.4.2. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados. E-os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente
- 7.2.5. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.
- **7.2.6.** É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R\$) para o valor total da proposta;
- 7.2.7. O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, para efeito de contratação para o objeto desta Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão, valor global é de R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos).
- **7.2.8.** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de funcionamento;
- **7.2.9.** No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à PMBC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.







- **7.2.10.** Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.
- **7.2.11.** Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço global.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.
- **8.2.** Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.
- **8.3.** Na fase de credenciamento os licitantes entregarão a Presidente da CPL/PMBC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.
- **8.4.** O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.
- **8.5.** Após a entrega dos envelopes nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.
- **8.6.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.
- **8.7.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido



*



modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

- 8.8. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.
- 8.9. Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.
- **8.10.** A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes n.º 02– PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.
- **8.11.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.
- **8.12.** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.
- **8.13.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias uteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. (Art. 48, § 3°, da Lei Federal N°. 8.666/93, incluído pela Lei n° 9.648, de 1998).
- **8.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
- **8.14.1.** Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.15.** Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:





- **9.1.** Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global, de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.
- **9.2.** Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.
- **9.3.** A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:
- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- **9.4.** O preço total da proposta será ajustado pela PMBC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.
- **9.5.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considera-se como <u>menor preço global</u>, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o <u>somatório total do preço</u>, do objeto deste certame.
- **9.6.** A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.
- **9.7.** Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:
- **9.7.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;







- **9.7.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente TOMADA DE PREÇO (Instrumento Convocatório);
- **9.7.3.** Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;
- **9.7.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista na TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.7.5. Apresentar preço superior ao estimado por este certame;
- **9.7.6.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- **9.7.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **9.7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **9.7.9** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- **9.7.10.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:
- **9.7.11.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- **9.7.12.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.



B



- **9.7.12.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas**, contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.
- 9.7.12.2 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- **9.7.12.3.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitens acima.
- **9.7.12.4.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.
- **9.8.** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.
- **9.9.** Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.
- **9.10.** Caso haja alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.11.** O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.



*





- **9.12.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 9.13. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.
- **9.14.** A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.15.** Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.
- **9.16.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.
- **9.17.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3°, da Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, conforme segue abaixo:
- **10.1.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).
- 10.1.3. Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
- **10.1.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Art. 41, § 2°, da Lei Federal N°. 8.666/93).



*





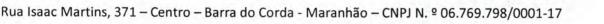
- **10.1.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. (Art. 41, § 3°, da Lei Federal N°. 8.666/93).
- **10.1.6.** Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;
- 10.6.7. Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirêntes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.2.1** Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 Centro, Barra do Corda/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.
- **10.2.2.** Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. *Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93*.
- 10.2.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. *Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.*
- **10.2.4.** A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:
- I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;











- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **10.2.5.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **10.2.6.** Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1° e 2° do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.
- **10.2.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO XI - SUPORTE LEGAL:

- 11.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda MA conforme consta do processo administrativo de nº 1.533/2023/PMBC/MA.

CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBC/MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

- 13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatórias, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.
- 13.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será

Ro





assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO XIV - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	PROJET.	ELEMENTO	FONTE RECURSO
ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DE DESPESA	
26.782.1003.1015.0000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	Recursos ordinários

CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **15.1.** O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de barra do Corda MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- **15.2.** O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;
- **15.4.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XVI - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:



>





16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **"menor preço"**, sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII - DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **18.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- **18.2.** A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global, oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.
- **18.3.** Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.
- **18.4.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.
- **18.5.** É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.6.** A PMBC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.
- **18.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



\$





- **18.8.** Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.
- **18.9.** A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar se- á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- **18.10.** A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO XIX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I - Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia. R = V [I - Io Io]

- a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil Coluna 35 calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.
- b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.
- 19.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;



\$



b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

CAPÍTULO XX - ACRÉSCIMO OU SUPRESÃO:

20.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CAPÍTULO XXI - DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

- 21.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;
- **21.2.** Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;
- **21.3.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;
- **21.4.** Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.
- 21.5. A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.
- **21.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

- **22.1.** É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.
- **22.2.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **22.3.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



*





- **22.4.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- **22.5.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- **22.6.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 22.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.
- 22.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:
- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CAPÍTULO XXIII - DA GARANTIA DO CONTRATO:

23.1. O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

CAPÍTULO XXIV - DO CONTRATO:

- **24.1.** A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.
- 24.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando



\$





solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- **24.3.** Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- **24.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **24.5.** A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios DOM e Diário Oficial do Estado.
- **24.6.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.
- **24.7.** Será de responsabilidade da contrata, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- 24.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- **24.9.** Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub empreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.
- **24.10.** A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- **24.11.** A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.



\$





- **24.12.** A contratada deverá providenciar o uso de equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, bem como o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo;
- **24.13.** Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;
- **24.14.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO XXV - DO PAGAMENTO:

- **25.1**. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.
- **25.2.** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.
- **25.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.
- **25.4.** A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:
- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);
 - b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida pela contratante;
 - c) Medição assinada pelo contratado e fiscal da contratante pela execução dos serviços
 - c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;
- **25.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Po

8





25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

CAPÍTULO XXVI - DAS PENALIDADES:

- **26.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.
- **26.2.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.
- 26.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.
- **26.4.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.
- **26.5.** A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **26.6.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **26.7.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

- I advertência;
- II multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



R





- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **26.8.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **26.9.** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

- **26.10.1.** Nos çasos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- **26.10.2.** Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- **26.10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CAPÍTULO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES:

27.1. DA CONTRATANTE:

- 27.1.1. Informar os locais os quais os serviços serão prestados;
- 27.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;
- 27.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.



R





- **27.1.5.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 27.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.
- 27.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

27.2. DA CONTRATADA:

- **27.2.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **27.2.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 27.2.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 27.2.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda relativamente ao objeto do contrato;
- **27.2.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- **27.2.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- **27.2.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 27.2.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- **27.2.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- **27.2.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 27.2.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao

R

A





Município de Barra do Corda - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

- **27.2.12.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 27.2.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada;
- **27.2.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- 27.2.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.
- **27.2.16.** A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 27.2.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023/PMBC/MA.

CAPÍTULO XXIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 28.1. A fiscalização receberá os serviços:
- a) O Recebimento será provisório, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinadas pelas partes.
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.



*





- 28.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
- 28.3. O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.

CAPÍTULO XXIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).
- 29.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início nos serviço ou fornecimento;
- V a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei:
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil:
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;









XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. A rescisão do contrato poderá ser:









- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação;
- **29.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 29.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula
- **30.2**. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização.

CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:

- **30.1.** A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. <u>Pedro Igor Carvalho Noleto CPF</u> <u>nº 039.270.333-59</u>, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;
- **30.2.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBC/MA;

CAPÍTULO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **31.1.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **31.2.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.











- **31.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.
- **31.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.
- **31.5.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- 31.5.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 31.5.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL:
- **31.6.** Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4º art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- **31.7.** Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes "Documentação" e "Propostas de Preços", a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;
- **31.8.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;
- **31.9.** O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- **31.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.









- **31.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.
- **31.12.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.
- **31.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3°, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.
- **31.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA.
- **31.15.** O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA.
- **31.16.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **31.17.** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 Centro, e-mail: cplbdc2021@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XXXII - DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XXXIII - INTEGRA ESTE EDITAL:

- 33.1. ANEXO I Projeto Básico
- 33.2. ANEXO II Minuta do Contrato
- 33.3. ANEXO III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação









33.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

33.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

33.6. ANEXO VI - Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da CPL/PMBC - MA

Barra do Corda, 16 de junho de 2023.

Maria Edivania Pereira da Silva Coordenadora de Receita e Despesas

Antônia Leilane Pacheco Pires Membro da CPL/PMBC – MA

Jose Petrônio Carvalho Pereira Filho Membro da CPL/PMBC – MA









ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 565.180,44

CONTEÚDO:

CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ORÇAMENTO SINTÉTICO ORÇAMENTO ANALÍTICO MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPOSIÇÕES AUXILIARES CURVA ABC COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CAIO SOUSA DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREAMA- 1117945464

BARRA DO CORDA - MA quarta-feira, 31 de maio de 2023





I. Informações Gerais

Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

Local / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 26,14% DESONERADO

Data ref: ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luís - MA // SEINFRA 027 **Encargos Sociais:**

84,15%(HORA) 47,51% (MÊS)

TEM	DESCRIÇÃO	VALORES
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 52.358,51
2.0	ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 32.006,46
3.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA - (4,00m x 22,00m)	R\$ 468.266,56
4.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 12.548,91
	VALOR TOTAL DA OBRA R\$	565.180,44





Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÊ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO COBDA-MA Local / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA

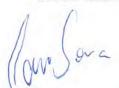
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

 Proponente:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
 RECURSO:
 PRÓPRIO
 BDI:
 26,14% DESONERADO

 Data ref:
 ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luis - MA // SEINFRA 027
 Encan

Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51% (MÉS)

ltem	Descrição	Unid.	Quant	Referência do Preço Unitário		n BDI (R\$)		eço unitário om BDI (RS)		Preço total Com BDI (RS)	Peso (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					The state of the s		-	RS	52.358,51	
11	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho	m ²	6,00	SINAPI - 103689	RS	220.25	-				9,26%
1.2	de (2,00 m x 3,00 m) Elaboração de projeto executivo das pontes					339,76		428,57		2.571,44	0,45%
		Und	1,00	COMPOSIÇÃO 1.1	R\$	20.600,02	RS	25.984,87	R\$	25.984,87	4,60%
.3	Sondagem rotativa em leito de rio (PONTES DE CONCRETO)	m	10,00	S8C - 031070	R\$	1.886,97	RS	2 380,22	RS	23.802,20	4,21%
0.9	ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								RS	32.006,46	5,66%
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO ()	RS	4.228,95	R\$	5.334,41	-	32.006,46	5,66%
1.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA - (4,00m	v 22 00m	il.						-	400 000 00	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	a adjourn	"						RS	468.266,56	82,85%
1.1	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos,	-7	80.00	to describe a s							
	inclusive nivelador	m.	88,00	COMPOSIÇÃO # 0	RS.	23,74	RS	29,95	RŞ	2.635,60	0,47%
1.2	Execução de central de armadura em canteiro de obra, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_04/2016	m²	88,00	MAPI -93582	RS.	294,35	RS	372,05	RS	32,740,40	5,79%
	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/										
1.3	prancha de 3 eixos - distância de São Luis (MA) a Barra do	km	500,00	SEINTRAICE EA907	RS	3,65	RS.	4,60	RS	2,300,00	0,41%
	Corda (MA) Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/										
1.4	prancha de 3 eixos - distância de São Luis (MA) a Barra do	lan	500,00	SEINFRA-CF - £4993	RS.	3,65	RS	4,60	RS	2.300,00	0,41%
	Corda (MA)					56.77		4,69	714	23,000,000	0,4270
.2	Infra - Estruturas e Fundações										
	FUNDAÇÕES Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com										
2.1	compressão admissível de 300 t - sem emenda	m	60,00	SICRO DENIT 230600)	R\$	477,54	RŚ	602,37	RS	36.142,20	6,39%
	fornecimento e cravação						14	-44,47		30.27420	4,3310
2.2	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica flançamento, adensamento e	rn ³	33,75	SINAN DELES	D¢.	502.05	pć		no.	24 411 44	n ment
LIE	acabamento. Af 06/2017	m	33,/5	SINAN 96555	RS	502,95	NO	634,42	K\$	21.411.68	3,79%
2.3	Armação dos blocos de coroamento com 1 estaca	in ³	33,75	сомерыско от	RS	729,70	R\$	920,44	RS	31.064,85	5,50%
	CABECEIRAS										180000
	PEÇAS 01										
2.4	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m ^o	6,32	сомиовісйо 5.0	R\$	978,85	R\$	1.234,72	R\$	7.803,43	1,38%
	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pre-moldadas com										
2.5	uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento.	·m ²	6,32	LOWNDRICKO 6.0	RS	615,71	RS.	776,66	R\$	4.908,49	0,87%
	Af_02/2022 Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou										
2.6	sapata, sem previsão de fôrma, com retroescayadeira.	me	51,13	SINARY -96520	RS	76,53	RS	96,53	RŠ	4.935,58	0,87%
	Af_06/2017									and the same of th	4,477
2.7	Fornecimento e lançamento de concreto armado, fck -	ma	51,13	COMPOSIÇÃO 7.0	RS	2.176,43	RS	2.745,35	RS	140.369,75	24,84%
	40mpa em bloco de ancoragem			Count trades - 9	10	2.2.0,40	110	2.145,55	150	240.300,73	24,0470
2.8	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg	80,20	5(NAVI - 102738)	RS	13,71	R\$	17,29	RS.	1.386,66	0,25%
2.9	Armação Aço ca-50 dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	173,40	588891 (102779)	RS	13,14	R\$	16,57	R\$	2.873,24	0,51%
10	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg	/5,60	SINAM 102730	HS	11,86	RS.	14,96	R\$	1.130,98	0,20%
11	Armação Aço ca-50 - dn 16,0mm, incluso corte e dobra	Kg	176,60	SINAPL 102732	R\$	9,66	RS.	12,19	RS	2 152,75	0,38%
.12	Armação Aço ca-60 dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	24,00	SINAPI - 92759	R\$	13,51	RS	17,04	R\$	408,96	0,07%
	PEÇAS 02										
13	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive	m ²	3,64	COMPOSIÇÃO 5.0	RS	978,85	RS	1.234,72	RS.	4.494,38	0,80%
	lançamento e cura Concretagem, fck-40 mpa, para peças pre-moldadas com		.de-			210,010		2,004,12	110	or meaning.	10,000,00
14	uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento.	m ¹	3,64	COMPOSIÇÃO 6.0	R\$	615,71	R\$	776,66	R\$	2.827,04	0,50%
	Af_02/2022										
	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg	90,80	58NAPT 102728	RS	13,71		17,29		1.569,93	0,28%
	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	70,60	SINAPI 102729	RS.	13,14		16,57		1.169,84	0,21%
	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg	64,80	58NAPI 107730	R\$	11,86		14,96		969,41	0,17%
	Armação Aço ca-50 - dn12,5mm, incluso corte e dobra	Kg	92,80	SINAPI - 92263 I	R\$	9,87		12,45		1.155,36	0,20%
1.19	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	31,20	SINAPI 92759	R\$	13,51	R\$	17,04	R\$	531,65	0,09%
	PEÇAS 03 Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive										
2.20	lançamento e cura	m3	2,96	COMPOSIÇÃO SIO	R\$	978,85	R\$	1.234,72	H\$	3.654,77	0,65%
	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pre-moldadas com			Maria Maria							
.21	uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m ²	2,96	COMPOSIÇÃO 6.0	R\$	615,71	R\$	776,66	RS	2.298,91	0,41%
27	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra-	Kg	90,80	SINAPT 102728	RS	13,71	RS	17,29	RS	1.569,93	0,28%
	Armação Aço ca 50 dn 8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	60,40	SINAP1 - 102729	RS	13,14		16,57	RS	1.000,83	0,18%
24	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg	54.00	SINAPI 102730	RS	11,86	R\$	14,96	RS	807,84	0,14%
25	Armação Aço ca-50 - dn12,5mm, incluso corte e dobra	Kg	76,20	SINAPI - 97763	R\$	9,87	R\$	12,45	RS	948,69	0,17%
26	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	15,60	SINAPI - 97/59	RS	13,51	RŚ	17,04	RS.	265,82	0,05%
	PECAS 04	6	12,00	2000 (- 20.73)		15/51	Jan.	17,04	04	203,02	0,03%
	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive			may with the							
	lançamento e cura	102	2,26	COMPOSIÇÃO 5.0	R\$	978,85	R\$	1.234,72	RS.	2.790,47	0,49%
2.27	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com	-	2.74			522				10000	2000
			2,26	COMPOSIÇÃO 6.0	RS.	615,71	R5	775,66	RS	1.755,25	0,31%
	uso de bomba - lançamento, adensamento e acabaniento.	mi	2,20	tionit output the							
.28	Af_02/2022					13.71	RS	17.29	RS	1.569,93	0,28%
2.28		Kg Kg	90,80	SINAPI 107778	RS RS	13,71		17,29 16,57		1,569,93 835,13	0,28% 0,15%



Planilha Orçamentária - Analítica





I. Informações Gerais

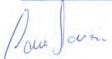
Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MÁ

Local / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 26,14% DESONERADO Data ref: ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SL5 - São Luís - MA // SEINFRA 027 Encarg

Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51% (MÉS)

	Descrição	Unid.	Quant	Unitario		o unitário n BDI (R\$)	Com	BDI (RS)		Com BDI (RS)	Peso (%)
7.37	Armação Aço ca-50 - do 16,0mm, incluso corte e dobra	Kg	96,60	SINAPI 102732	R5	9,66		12,19	_	1.177,55	0,21%
3.3	VIGAS INTERMEDIÁRIAS										
3.1	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m^3	1,68	сомрозісйо з о	RS	978,85	R\$	1.234,72	R\$	2.074,33	0,37%
3.2	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com uso de boniba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m ³	1,68	COMPOSIÇÃO 6.0	RS	615,71	R\$	776,66	R\$	1.304,79	0,23%
33	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg	40,10	5INAPL 102728	RS	13,71	RS	17,29	RS	693,33	0,12%
3.4	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	86,70	SINAPI 102729	R\$	13,14	R\$	16,57	RS.	1.436,62	0,25%
3.5	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg	30,55	3/NAPI = 102730	RS	11,86	R\$	14,96	R\$	457,03	0,08%
3.5	Armação Aço ca-50 - dn 16,0mm, incluso corte e dobra	Kg	71,49	SINAPI - 102712	RS	9,66	R\$	12,19	R\$	871,46	0,15%
3.7	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	12,00	SINAPI - 92759	RS	13,51	RS.	17,04	RS.	204,48	0,04%
3.4	PILARES										
4.1	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m.i	7,20	COMPOSIÇÃO S.O	R\$	978,85	RS	1.234,72	RS	8.889,98	1,57%
.4.2	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af 02/2022	m^3	7,20	сомромçãо 6 о	R\$	615,71	R\$	776,66	R\$	5.591,95	0,99%
.4.3	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af 09/2020	m ²	14,40	SINAPI -92411	RS	193,25	R\$	243,77	R\$	3,510,29	0,62%
.4.4	Aço ca-50 - dn-8,0mm	kg	153,00	SINAPI 92917	R\$	13,33	R\$	16,81	R\$	2.571,93	0,46%
	Aço ca-50 - dn-16,00mm	kg	649,00	SINAPI 92927	R\$	9,72	RS.	12,26	RS	7.956,74	1,41%
3.5	MESO/SUPER - Estruturas										
	VIGAS/LAJE PRÉMOLDADA										
3.5.1	Concreto moldado "m loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m ³	8,60	сомпосіда с о	R\$	978,85	R\$	1.234,72	R\$	10.618,59	1,88%
3.5.2	Concretagem, Ick-40 mpa, para peças pre-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Al_02/2022	m ³	8,60	сомновіс, Хо и о	RŞ	615,71	R\$	776,66	R\$	6.679,28	1,18%
3.5.3	Montagem e desmontagem de fórma de viga, escoramento com garfo de madeira, pe-direito duplo, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m ²	210,91	SMAPT 97417	RS	193,25	RS	243,77	RS	51,413,53	9,10%
3.5.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm ³	6,00	SICRO DNIT-0307431.	RS	100,92		127,30		763,80	0,14%
3.5.5	Aço ca 50 - dn 6.3mm	kg	131,60	5/NAPI 107728	R\$	13,71	RS	17,29		2.275,36	0,40%
3,5,6	Aço ca-50 - dn-8,0mm	kg	442,80	SINAP1 - 107729	R\$	13,14	RS	16,57	RS.	7.337,20	1,30%
3,5.7	Aço ca-50 - dn-10,00mm	kg	940,00	5INAPI - 102730	RS.	11,86		14,96		14.062,40	2,49%
358	Aço ca-50 - dn-12.5,00mm	kg	44,80	SMAPI -927G1	RS.	9.87	R\$	12,45	RS.	557,76	0,10%
5.5	Aço ca 50 dn 16,00mm	kg	34,00	5/NAPI - 107737	R\$	9,66	R\$	12,19	R\$	414,46	0,07%
5.10	Aço ca-50 - dn-25,00mm	kg	746,80	5/NAPI 92766	R\$	10,67	R\$	13,46	R\$	10.051,93	1,78%
3.6	ACABAMENTO										
3,6,1	Revestimento da pista de rolamento em concreto N Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ arela media/ brita 1) - preparo mecânico com	ÃO ARMA	4,40	Pa (Esp. 5 cm)	RS	360,99	RS	455,35	RS	2.003,54	0,35%
	betoneira 400 l. Af 05/2021										
4	SERVIÇOS FINAIS								RS	12.548,91	2,22%
4.1	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, alt-1, 10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (quadro) de 1.1/2" c/ fixação com bucha e parafuso. Rev 01	m	44,00	-ORSE - 12184	RS	226,10	R\$	285,20	RS	12.548,91	2,22%







I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

Local / Implantação:

#REFI

Proponente:

#REFI

Data: 31/05/2023 RECURSO:

PROPRIO

Encargos Sociais:

BDI

26.14

REFERÊNCIA:

ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luis - MA // SEINFRA 027

10,00

88,00

88,00

II. Informações do Projeto

									QUANTIDADES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	QUANT	ST	T
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				15-5									100	
1,1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2.00 m \times 3.00 m)	m²		2,00	3,00								1,00		
1.2	Elaboração de projeto executivo das pontes	Und											1,00		
1.3	Sondagem rotativa em leito de rio (PONTES DE CONCRETO)	m											10.00		
2,0	ADMINSTRAÇÃO LOGAL DA OBRA		1		1					1					
2.1	Administração Local da Obra	mês											5,00		
3.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA - (4,00m x 22,00)	m)						es less		III-					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	27													
3.1.1	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador	m²	4,00	22,00											
3.1.2	Execução de central de armadura em canteiro de obra, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_04/2016	m ²	4.00	22,00											
3.1.3	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos - distância de São Luís (MA) a Barra do Corda (MA)	km											500,00		
3.1.4	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos - distância de São Luís (MA) a Barra do Corda (MA)	km											500,00		
3.2	Infra - Estruturas e Fundações FUNDAÇÕES														
3.2.1	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 300 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	6,00										10,00		
3,2.2	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa. com uso de jerica Bançamento, adensamento e acabamento. Af_06/2017	m ³							3,38	3			10,00		
3.2.3	Armação dos blocos de coroamento com 1 estaca	m³							3,38	3			10,00		
	CABECEIRAS PEÇAS 01														





I. Informações Gerais

Obra/Projeto

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

Local / Implantação:

#REF

Proponente

#REF

Data: 31/05/2023 RECURSO:

PROPRIO

Encargos Sociais:

BDI

26.14

REFERÊNCIA:

ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luis - MA // SEINFRA 027

II. Informações do Projeto

		00.00						01	UANTIDADE	S				1)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	st	TOTAL
3.2.4	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m³						3,16					2,00		6,32
3.2.5	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m ³						3,16					2,00		6,32
3.2.6	Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma, com retroescavadeira. Af_06/2017	m³	11,62		2,20								2,00		51,13
3.2.7	Fornecimento e lançamento de concreto armado. fck = 40mpa em bloco de ancoragem	m³	11,62		2,20								2,00		51,13
3.2.8	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg									40,10		2,00		80,20
3.2.9	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg									86,70		2,00		173,40
3.2.10	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg									37,80		2,00		75,60
3.2.11	Armação Aço ca-50 - dn16,0mm, incluso corte e dobra	Kg									88,30		2,00		176,60
3.2.12	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg									12,00		2,00		24,00
	PEÇAS 02														
3.2.13	Concreto moldado "In loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m³						1,82					2,00		3,64
3,2,14	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³						1,82					2,00		3,64
3.2.15	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg									45,40		2,00		90,80
3.2.16	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg									35,30		2,00		70,60
3.2.17	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg									32,40		2.00		ELTUBAN
3.2.18	Armação Aço ca-50 - dn12,5mm, incluso corte e dobra	Kg									46,40		2,00		24 802.89 8.20
3.2.19	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg									15,60		2,00		\$1,20

PEÇAS 03







I. Informações Gerais

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

Local / Implantação:

#REF!

31/05/2023

RECURSO:

PRÓPRIO

Encargos Sociais:

26,14%

REFERÊNCIA:

ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luis - MA // SEINFRA 027

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1000						0	UANTIDADE	S					
	Ursuminal dus serviçus	UNID	LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL
3.2.20	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m³						1,48					2,00		2,5
3.2.21	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³						1,48					2,00		2,5
3.2.22	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg									45,40		2,00		90,8
3.2.23	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg									30,20		2.00		60,4
3,2.24	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg									27,00		2.00		54,0
3.2.25	Armação Aço ca-50 - dn12.5mm, incluso corte e dobra	Kg									38,10		2,00		76,3
3.2.26	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg									7,80		2.00		15,6
	PEÇAS 04														
3.2.27	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m³						1,13					2,00		2,3
3.2.28	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³						1,13					2,00		2,3
3.2.29	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg									45,40		2,00		90,8
3.2.30	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg									25,20		2,00		50,4
3.2.31	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg									19,00		2,00		38,0
3.2.32	Armação Aço ca-50 - dn16,0mm, incluso corte e dobra	Kg									48,30		2,00		96,6
3.3	VIGAS INTERMEDIÁRIAS														
3.3.1	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m³	4.00	0,60	0.70								1,00		אטירי
3.3,2	Concretagem, fck=40 mpa, para peças prê-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m ³	4.00	0,60	0.70								1,00		SEFERIVE SO
3.3.3	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg									40,10		1,00		40,9
3.3.4	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg									86,70		1,00		23





I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO
VILA REAL. ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

Local / Implantação:

#REF!

Proponente:		
#REFI		

31/05/2023

RECURSO:

PROPRIO

Encargos Sociais:

NATE VII ORA MATTER MET

BDI:

26,149

REFERÊNCIA:

ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luis - MA // SEINFRA 027

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID							UANTIDADE	S					
11.5.11	5/33/3/IIII II 3/33 56/3 5E/V/COS	UNID	LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL
3.3.5	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg									30,55		1,00		30,55
3.3.6	Armação Aço ca-50 - dn16,0mm, incluso corte e dobra	Kg	1								71,49		1.00		71,49
3,3.7	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	+ 1								12,00		1,00		12,00
3.4	PILARES										12,00		1,00		12,00
3.4.1	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m³	0,40	0,30	6,00								10,00		7,20
3.4.2	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m ¹	0,40	0,30	6,00								10,00		7,20
3.4.3	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	0.40	0.30	6.00						2,00		10,00		14,40
3.4.4	Aço ca-50 - dn-8,0mm	kg									15,30		10,00		153,00
3.4.5	Aço ca-50 - dn-16,00mm	kg									64,90		10,00		649,00
3.5	MESO/SUPER - Estruturas										0.1/20		10,00		043,00
	VIGAS/LAJE PRÉMOLDADA														
3,5.1	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m³	5,00					0,43					4,00		8,60
3.5,2	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	5,00					0,43					4,00		8,60
3.5.3	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pè-direito duplo, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	2,60	2.60	1,00		10,40						3,00		210,91
3,5.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	0.30										20,00		6,00
3.5.5	Aço ca-50 - dn-6.3mm	\g									32,90		4.00		131,60
3.5.6	Aço ca-50 - dn-8,0mm	kg									110,70		4.00		442,80
3.5.7	Aço ca-50 - dn-10,00mm	kg									235,00		4,00		
3.5.8	Aço ca-50 - dn-12.5,00mm	kg									11,20		4,00		\$4.80
	Aço ca-50 - dn-16,00mm	kg									8,50		4,00		940,00
.5.10	Aço ca-50 - dn-25,00mm	kg									186,70		4,00		746,80





131,60 442,80 940,00 R.A.M.U.N.C.D. 44,80 74,40,00 74,80 G.B.



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO
VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA
Local / Implantação:

Proponente: #REF

Data: 31/05/2023 RECURSO:

PROPRIO

Encargos Sociais:

BDI:

REFERÊNCIA:

ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luis - MA // SEINFRA 027

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID								QUANTIDADE						
	OISCHIIIII AQAO DOS SERVIÇOS	UNID	LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	5	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL
3,6	ACABAMENTO															
	Revestimento da pista de rolamento em concreto NÃO ARM	AADO Fck=2	25MPa (Esp.	5 cm)												
3.6.1	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m ³	4,00	22,00	0.05											4,4
4	SERVIÇOS FINAIS					200				100						
	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (quadro) de 1.1/2" c/ fixação com bucha e parafuso - Rev 01	m	22,00	1,00										2,00		44,0



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

Local / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RECURSO: PRÓPRIO

BDI: 26,14% DESONERADO

Data ref: ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luís - MA // SEINFRA 027

Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51% (MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOT	AL COM BDI
	META								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.089,63	R\$ 13.089,63	R\$ 13.089,63	R\$ 13.089,63			Illea	
	Santi yes i nazimiranes	25%	25%	25%	25%			R\$	52.358,51
2.0	ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 8.001,62	R\$ 4.800,97	R\$ 3.200,65	R\$ 3.200,65	R\$ 4.800,97	R\$ 8.001,62	-	
		25%	15%	10%	10%	15%	25%	R\$	32.006,46
3.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA -	R\$ 117.066,64	R\$ 117.066,64	R\$ 117.066,64	R\$ 117.066,64				
3.0	(4,00m x 22,00m)	25%	25%	25%	25%			R\$	468.266,56
4.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 12.548,91		-
1.0	SERVIÇOS PINAIS						100%	R\$	12.548,91
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06		Laure.
	TOTAL	R\$ 138.157,88	R\$ 134.957,24	R\$ 133.356,91	R\$ 133.356,91	R\$ 4.800,97	R\$ 20.550,53	R\$	565.180,44
		24,44%	23,88%	23,60%	23,60%	0,85%	3,64%		



Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA Local / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RECURSO: PRÓPRIO

BDI: 26,14% DESONERADO

Data ref: ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luis - MA // SEINFRA 027

Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51% (MÊS)

M P	linea de	obra (3,00 x 2,00) m							12
				CMPOSIÇÃO AN	ALITICA				
		MÃO-DE-OBRA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas				h	2,00	17,21	34,42
SINAPI	88316	Servente				h	2,00	13,55	27,10
		MATERIAL				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPLI	4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1	x3"), não aparelhada			m	1,00	9,25	9,25
MAPLE	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5	c7,5cm (3x3) não aparelhada			m	4,00	10,55	42,20
SINAPLI	4813	Placa de obra (para construção civil)	em chapa de aço galvanizada n	122 , pintada		m2	1,00	225,00	225,00
FRAME	5075	prego polido com cabeça 18x30				kg	0,08	23,91	1,79
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
R	ESUMO D	A COMPOSIÇÃO							
		0,00	61,52	278,24	0,00	R\$	339,76		

1.2	Adminis	tração Local da Obra							mês	
		MÃO-DE-OBRA						-		
SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com	encargos complementares			h	40,00 R\$	80,56	RS	3.222,40
SINAPI	90776	Encarregado de obras com encargos	complementares			h	43,39 R\$	23,20	RS	1.006,56
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	LOCOMOÇÃO	CUSTO TOTAL				
F	RESUMO D	A COMPOSIÇÃO								
		0,00	R\$ 4.228,96	RS -	0,00	RŚ	4.228.96 por mês			

.0	aded advis, behalf	da obra, com uso de equipo						S	
				Omposição an	ALITICA				
		MÃO-DE-OBRA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos	complementares			b	0,60	9,85	5,91
SINAPI	88316	Servente com encargos complemen	tares			b	0,13	13,55	1,76
SINAPI	88288	Nivelador com encargos complemen	itares			h	0,10	12,01	1,20
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargo:	complementares			h	0,13	17,21	2,24
		MATERIAL				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	00000344	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65	me galvanizado 16 hwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)					25,83	0,52
SINAPI	00004433	Calbro não aparelhado *7,5 x 7,5*	m, em maçaranduba, angelim o	ou equivalente da regiã	io - bruta	M	0,04	33,24	1,33
SINAPI	00007247	Locação de teodolito eletrônico, pre	cisão angular de 5 a 7 segundos	, incluindo tripè		Н	0,10	2,25	0,23
SINAPI	00007252	Locação de nivel optico, com precisi	io de 0,7 mm, aumento de 32x			H	0,10	2,25	0.23
SINAPI	00005074	Prego de aço polido com cabeça 15	x 18 (1 1/2 x 13)			KG	0,01	26,78	0.32
SINAPI	00006189	Tabua não aparelhada *2,5 x 30* cm	, em maçaranduba, angelim ou	equivalente da região	- bruta	M	0,29	35,06	10,00
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
	RESUMO DA	COMPOSIÇÃO							
		0,00	11,11	12,63	0,00	R\$	23,74		

				omposição an	ALÍTICA				
		MÃO-DE-OBRA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente com encargos complemen	tares			h	4,00	13,55	54,2
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complemen	ares			h	2,00	17,44	34,8
		MATERIAL				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SEINTRA	C4134	concreto de alto desempenho	oncreto de alto desempenho fck > 50 mpa / executado em central dosadora					562,80	590,94
SEINFRA	C1603	Lançamento e aplicação de concreto	m ^{-x}	1,05	228,25	239.66			
SEINFRA	17487	Caminhão betoneira 5 m3				H	0.30	105,57	31,9
SEINFRA	17960	Grua				н	0.07	371,79	25,21
SEINFRA	10788	Vibrador de imersão c/motor elétric	o (chp)			Н	0,26	1,64	0.43
SEINFRA	10763	Régua vibratória de concreto hp 3 (e	hp)			H	0,07	20,11	1,4
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
F	ESUMO D	A COMPOSIÇÃO							
		0,00	89,08	889.77	0.00	RS.	978 85		

				OMPOSIÇÃO AN	ALÍTICA			F-200	
		MÃO-DE-OBRA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTA
SINAPI	88316	Servente com encargos complemen	tares			h	1.50	13,55	20.3
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complemen	tares			h	1,50	17,44	26,1
SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos	complementares			h	0,20	17,21	3.4
		MATERIAL				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTA
SINAPI	90586	Vibrador de imersão, diâmetro de p	onteira 45mm, motor elétric	co trifásico potência	de 2 cv - chp diurno.	Af O CHP	0,20	1,21	0.2
SINAPI	90587	Vibrador de imersão, diâmetro de p	onteira 45mm, motor elétrico ti	ifásico potência de 2 c	v - chi diumo. Af 06/2015	CHI	0.20	0.49	0.1
SINAPI-I	34479	Concreto usinado bombeável, classe	de resistência c40, com brita 0	e 1, slump = 100 +/- 2	0 mm, inclui serviço de bon	nbean m³	1,10	514.04	565.4
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			-
P	RESUMO DA	A COMPOSIÇÃO							
		0,00	49,93	565,78	0,00	RŚ	615.71		

				OMPOSIÇÃO AN	AL ITICA				
		MÃO-DE-OBRA		our only to the	PACIFICAL STATE	UN	отр	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente com encargos complemen	tares			h	1,50	13,55	20.33
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complemen	tares			h	1.50	17,44	26.16
		MATERIAL				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
INAPLI	34479	Concreto usinado bombeável, classo	e de resistência c40, com brita 0	e 1, slump = 100 +/- 2	O mm, inclui serviço de boi	mbean m³	1.10	514.04	565,44
ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusi	ve corte, dobragem, montagem	e colocacao de ferrag	ens nas formas, para super	estrutt kg	80,00	13,68	1094.40
ORSE	83	Forma plana para fundações, em tál	buas de pinho, 05 usos			m ²	6,00	78,35	470.10
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	1.00		
R	RESUMO D	A COMPOSIÇÃO							
		0,00	46,49	2129.94	0.00	RŠ	2 176 43		

	0,00	46.49	2129,94	0,00	R\$	2.176,43		
5.0	Aparelho de Apolo em Neopreno fre	tado (200x400x31) m	m					m)
			COMPOSIÇÃO ANAI	ITICA				
	MÃO-DE-OBRA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL







Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA Local / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 26,14% DESONERADO

Data ref: ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SL5 - São Luís - MA // SEINFRA 027 Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51% (MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE C	CUSTOS UNITÁRIOS
-------------------------------	------------------

SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos	complementares			h	0,60	17,21	10,33
SINAPI	88316	Servente com encargos complemen	tares			h	0,40	13,55	5,42
		MATERIAL				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPLI	12888	Concreto usmado bombeável, classe	de resistência c40, com brita 0	e 1, slump = 100 +/-2	O mm, inclui serviço de boi	mbean m ³	1,00	514,04	514,04
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
F	RESUMO D	A COMPOSIÇÃO							
		0,00	15,75	514,04	0,00	RŚ	529.79		

3	ahora;	do de Projeto Executivo								und	
				omposição ana	LITICA						9000
		CUSTOS COM RECURSOS HUMANO	OS			UN	QTD		CUSTO UNIT	CI	ATOT OTAL
#Coo	rdenação	geral									
SINAPI	100306	Engenheiro chefe Coordenador				H	50,00	RS	91,76	RS	4.588,00
# Ed	quipe Técr	nica									
SINAPI	100306	Engenheiro civil pleno				fr	50,00	R\$	91,76	RS	4.588,00
SINAPI	88255	Auxiliar técnico / assistente de enge	nharia			h	50,00	RS	19,19	RS	959,50
SINAPI	90781	Topografo				h	50,00	RS	21.95	RS	1.097,50
SINAPI	88253	Auxiliar de topógrafo				h	50,00	RS	9,85	RS.	492,50
SINAPI	90775	Técnico cadista				h	50,00	RS	22.16	RS	1.108.00
SICRO.	P9836	Geologo				h	50,00	RS	104.40	RS	5.219.79
		CUSTOS COM TRABALHO DE CAMI	PO			UN	QTD		CUSTO UNIT	CI	ISTO TOTA
SINAPI	92138	Caminhonete com motor a diesel, p	o tência 180 cv, cabine dupla, 43	(4 - chp diurno		h	25,00		81,42		2035.5
		CUSTOS COM MATERIAL									
SICRO	E9507	Plotagem fls A2				h	37.56	RS	13,61	RS	511,23
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	LOCOMOÇÃO	CUSTO TOTAL					
R	ESUMO DA	A COMPOSIÇÃO									
		0,00	18053,29	511,23	2035,50	R\$	20,600,02				

			OMPOSIÇÃO AM	ALÍTICA				
	MATERIAL				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI 96544	Armação de bloco, viga baldrame o	u sapata utilizando aço ca-50 de	6,3mm - montagem.	Af_06/2017	kg	10,00	14,68	146,80
SINAPI 96545	Armação de bloco, viga baldrame o	u sapata utilizando aço ca-50 de	8,00mm - montagem.	Af_06/2017	kg	10,00	13,88	138,80
SINAPI 96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10,00mm - montagem. Af 06/2017				kg	10.00	12,47	124,70
SINAPI 96547	Armação de bloco, viga baldrame o	u sapata utilizando aço ca-50 de	12,50mm - montagen	n. Af_06/2017	kg	10,00	10,56	105,60
SINAPI 96548	Armação de bloco, viga baldrame o	u sapata utilizando aço ca-50 de	16,00mm - montagen	n. Af_06/2017	kg	10,00	10,08	100.80
SINAPI 96549	Armação de bloco, viga baldrame o		20,00mm - montagen	n. Af_06/2017	kg	10,00	11,30	113,00
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			



3 × 3

CURVA ABC



I. Informações Gerais

ODIA/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRILOCA! / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 26,149
Data ref: ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luís - MA // SEINFRA 027
(MÉS) Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

RECURSO: PRÓPRIO BDI: 26,14% DESONERADO

Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51%

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo	Unitário (com BDI)	Custo	Total (com BDI)	PESO	AGUMULADO
3.2.7	Fornecimento e lançamento de concreto armado, fck = 40mpa em bloco de ancoragem	m³	51.13	R\$	2.745,35	R\$	140.369,75	24,84%	24,84%
3.5.3	Montagem e desmontagem de fórma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m ²	210,91	R\$	243,77	R\$	51.413,53	9,10%	33,93%
3,2.1	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 300 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	60,00	R\$	602,37	R\$	36,142,20	6,39%	40,33%
3.1.2	Execução de central de armadura em canteiro de obra, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_04/2016	m²	88,00	R\$	372,05	R\$	32,740,40	5,79%	46,12%
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	R\$	5.334,41	R\$	32.006,46	5,66%	51,78%
3,2,3	Armação dos blocos de coroamento com 1 estaca	m ^a	33,75	R\$	920,44	R\$	31.064,85	5,50%	57,28%
1.2	Elaboração de projeto executivo das pontes	Und	1,00	R\$	25.984,87	R\$	25,984,87	4,60%	61,88%
1.3	Sondagem rotativa em leito de rio (PONTES DE CONCRETO)	m	10,00	R\$	2.380,22	R\$	23.802,20	4,21%	66,09%
3.2.2	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica 🗓 Jançamento, adensamento e acabamento. Af 06/2017	m³	33,75	R\$	634,42	R\$	21.411,68	3,79%	69,88%
3.5.7	Aço ca-50 - dn-10,00mm	kg	940,00	R\$	14,96	R\$	14,062,40	2,49%	72,37%
4.1	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m. com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (quadro) de 1.1/2" c/ fixação com bucha e parafuso - Rev 01	m.	44,00	R\$	285,20	R\$	12,548,91	2,22%	74,59%
3.5.1	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lancamento e cura	m^3	8,60	R\$	1,234,72	R\$	10.618,59	1,88%	76,47%
3.5.10	Aço ca-50 - dn-25,00mm	kg	746,80	R\$	13,46	R\$	10.051,93	1,78%	78,24%
3,4.1	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m ^x	7,20	R\$	1.234,72	R\$	8.889,98	1,57%	79,82%
3.4.5	Aço ca-50 - dn-16,00mm	kg	649,00	R\$	12,26	R\$	7.956,74	1,41%	81,22%
3.2.4	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m³	6,32	R\$	1.234,72	R\$	7.803,43	1,38%	82,61%
3.5.6	Aço ca-50 - dn-8,0mm	kg	442,80	R\$	16,57	R\$	7,337,20	1,30%	83,90%
3.5.2	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré- moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m ³	8,60	R\$	776,66	R\$	6,679,28	1,18%	85,09%
3.4.2	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré- moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	7,20	R\$	776,66	R\$	5,591,95	0,99%	86,07%
3.2.6	Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma, com retroescavadeira. Af_06/2017	m ³	51,13	R\$	96,53	R\$	4,935,58	0.87%	86,95%
3,2,5	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré- moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	6,32	R\$	776,66	R\$	4.908,49	0,87%	87,82%
3.2.13	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m^3	3,64	R\$	1.234,72	R\$	4,494,38	0,80%	88,61%
3.2.20	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m ^a	2,96	R\$	1.234,72	R\$	3.654,77	0,65%	89,26%
3.4.3	Montagem e desmontagem de fórma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m³	14,40	R\$	243,77	R\$	3,510,29	0,62%	89,88%
3.2.9	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	173,40	R\$	16,57	R\$	2.873,24	0,51%	90,39%
3.2.14	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré- moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m ³	3,64	R\$	776,66	R\$	2,827,04	0,50%	90,89%
3.2.27	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m ³	2,26	R\$	1.234,72	R\$	2.790,47	0,49%	91,38%
3.1.1	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador	m ^x	88,00	R\$	29,95	RŞ.	2.635,60	0,47%	91,85%
3.4.4	Aço ca-50 - dn-8,0mm	kg	153,00	RS	16,81	R\$	2.571,93	0.46%	92,30%



CURVA ABC





I. Informações Gerais

Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

Local / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 26,14% DESONERADO

Data ref: ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luís - MA // SEINFRA 027 Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51% (MÉS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Gusto	Unitário (com BDI)	Custo T	otal (com BDI)	PESO	ACUMULADO
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,00 m)	m ²	6,00	R\$	428,57	R\$	2.571,44	0,45%	92,76%
3,1,3	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos - distância de São Luís (MA) a Barra do Corda (MA)	km	500,00	R\$	4,60	R\$	2.300,00	0,41%	93,16%
3.1.4	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos - distância de São Luís (MA) a Barra do Corda (MA)	km	500,00	R\$	4,60	R\$	2.300,00	0.41%	93,57%
3.2.21	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré- moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	2,96	R\$	776,66	R\$	2.298,91	0,41%	93,98%
3,5.5	Aço ca-50 - dn-6.3mm	kg	131,60	R\$	17,29	R\$	2.275,36	0.40%	94,38%
3.2.11	Armação Aço ca-50 - dn16,0mm, incluso corte e dobra	Kg	176,60	R\$	12,19	R\$	2,152,75	0,38%	94,76%
3.3.1	Concreto moldado "in loco" fck 40MPA, inclusive lançamento e cura	m ³	1,68	R\$	1.234,72	R\$	2.074,33	0,37%	95,13%
3.6.1	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	4,40	R\$	455,35	R\$	2.003,54	0,35%	95,48%
3.2.28	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré- moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	2,26	R\$	776,66	R\$	1.755,25	0,31%	95,79%
3.2.15	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg	90,80	R\$	17,29	R\$	1.569,93	0,28%	96,07%
3.2.22	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Кв	90,80	R\$	17,29	R\$	1.569,93	0.28%	96,35%
3.2.29	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg	90,80	R\$	17,29	R\$	1,569,93	0,28%	96,63%
3.3.4	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	86,70	R\$	16,57	R\$	1.436,62	0,25%	96,88%
3.2.8	Armação Aço ca-50 - dn-6.3mm, incluso corte e dobra	Kg	80,20	RŞ	17.29	R\$	1.386,66	0,25%	97,13%
3.3.2	Concretagem, fck=40 mpa, para peças pré- moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	1,68	RS	776,66	R\$	1.304,79	0,23%	97,36%
3.2.32	Armação Aço ca-50 - dn16,0mm, incluso corte e dobra	Kg	96,60	R\$	12,19	R\$	1.177,55	0,21%	97,57%
3.2.16	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	70,60	R\$	16,57	R\$	1.169,84	0,21%	97,77%
3.2.18	Armação Aço ca-50 - dn12,5mm, incluso corte e dobra	Kg	92,80	R\$	12,45	R\$	1.155,36	0,20%	97,98%
3.2.10	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Кg	75,60	R\$	14,96	R\$	1,130,98	0,20%	98,18%
3.2.23	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	60,40	R\$	16,57	R\$	1.000,83	0,18%	98,35%
3.2.17	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg	64,80	R\$	14,96	R\$	969,41	0,17%	98,53%
3.2.25	Armação Aço ca-50 - dn12,5mm, incluso corte e dobra	Kg	76,20	R\$	12,45	R\$	948,69	0.17%	98,69%
3,3.6	Armação Aço ca-50 - dn16,0mm, incluso corte e dobra	Kg	71,49	R\$	12.19	R\$	871,46	0.15%	98,85%
3.2.30	Armação Aço ca-50 - dn-8,0mm, incluso corte e dobra	Kg	50,40	R\$	16,57	R\$	835,13	0,15%	99,00%
3.2.24	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg	54,00	R\$	14,96	R\$	807,84	0,14%	99,14%
3,5.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e	dm²	6,00	R\$	127,30	R\$	763,80	0,14%	99,27%
3.3.3	instalação Armação Aço ca-50 - dn-6,3mm, incluso corte e dobra	Kg	40,10	R\$	17,29	R\$	693,33	0.12%	99,40%
3.2.31	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg	38,00	R\$	14,96	R\$	568,48	0,10%	99,50%
3,5,8	Aço ca-50 - dn-12.5,00mm	kg	44,80	R\$	12,45	R\$	557,76	0,10%	99,60%
3.2.19	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	31,20	R\$	17,04		531,65	0,09%	99,69%
3,3.5	Armação Aço ca-50 - dn-10,00mm, incluso corte e dobra	Kg	30,55	R\$	14,96	R\$	457,03	0.08%	99,77%
3.5.9	Aço ca-50 - dn-16,00mm	kg	34,00	R\$	12,19	RŞ	414,46	0,07%	99,84%



CURVA ABC



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA Local / Implantação: POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL - MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RECURSO: PRÓPRIO BDI: 26,14% DESONERADO

Data ref: ORSE 02/2023 // SINAPI 03/2023 // SICRO 03/2023 // SBC - 04/2023 - SLS - São Luís - MA // SEINFRA 027

Encargos Sociais: 84,15%(HORA) 47,51%

Item	Descrição	Unid:	Quant.	Custo U	nitário (com BDI)	Custo To	tal (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.2.12	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	24,00	R\$	17,04	R\$	408,96	0,07%	99,92%
3.2.26	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	15,60	R\$	17,04	R\$	265,82	0,05%	99,96%
3.3.7	Armação Aço ca-60 - dn5,0mm, incluso corte e dobra	Kg	12,00	R\$	17,04	R\$	204,48	0,04%	100,00%



7 2



Cálculo do BDI



Nº TC/CR

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, POVOADO VILA REAL, ZONA RURAL DE BARRA DO CORDA-MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%		0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	2	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%		6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%		0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	ок	0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,14%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	V					

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI.DES = $\frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} -1$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BARRA DO CORDA - MA

quarta-feira, 31 de maio de 2023

Data

Local

Responsável Técnico

Nome: CAIO SOUSA DA SILVA

lo

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 111624654-6

9/ 8





ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DE	COM DESONERAÇÃO		
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA S		
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%		
А3	SENAI	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%		
A7	Control of the Contro		3,00%		
A8	A8 FGTS		8,00%		
A9	SECONCI	8,00% 1,00%	1,00%		
Α	TOTAL	17,80%	17,80%		
	GRUPO B				
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide		
B2	Feriados	3,95%	não incide		
В3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%		
B4	13º Salário	10,91%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%		
В6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%		
В7	Dias de Chuvas	1,49%	não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%		
В9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%		
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%		
В	TOTAL	46,28%	17,55%		
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%		
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%		
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,80%	2,14%		
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%		
C	TOTAL	11,45%	8,75%		
	GRUPO D				
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,24%	3,12%		
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,38%	0,29%		
D2	Prévio indenizado				
D	TOTAL	8,62%	3,41%		
	TOTAL (A+B+C+D)	84,15%	47,51		

Now Som a

3

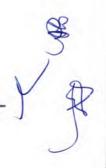




CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA NO POVOADO VILA REAL, MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA 2023







1. MUNICÍPIO: Barra Do Corda - MA

1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Hermínia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viuse obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou os "croquis" ao conhecimento do Presidente da Província, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.



. 3

Página:





Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Car	racterísticas geográficas
Area total [3]	5 190,339 km²
População total (estimativa (BGE/2018 ^[4])	87 794 hab.
• Posição	MA: 11°
Densidade	16,9 hab./km²
Clima	tropical Aw
Altitude	148 m
Fuso horário	Hora de Brasilia (UTC-3)
	Indicadores
IDH (PNUD/2010 ^[5])	0,606 —
· Posição	MA 21°
PIB (IBGE/2014 ⁽⁶⁾)	R\$ 586 097 mil
· Posição	MA 16°
PIB per capita	RS 6 846,69



Página: 3



2. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a construção de uma Ponte em Concreto localizada no Povoado Boa Vila Real, Município de Barra do Corda, no Estado do Maranhão.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada e/ou complementada a infraestrutura básica urbana, tornando-as melhor estruturadas e organizadas, proporcionando à população os benefícios de acesso ao esporte, além de promover à melhoria da qualidade de vida da população local.

A implantação destas obras tem o objetivo de se fazer cumprir o compromisso dos Governos, Federal, estadual e Municipal, dotando padrões mais humanos de vida, principalmente no campo do lazer, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto irá servir de forte estímulo ao esporte nas comunidades que ali residem.

4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A obra será executada na área conforme planta de localização, no Povoado Vila Real, Zona Rural do Município de Barra do Corda - MA.

5. DIAGNÓSTICO

Quanto ao diagnóstico da área é relevante salientar que os limites das obras já foram definidos e encontram-se delimitados e demarcados, de forma que não se tem muita liberdade de escolha do traçado.



A R



6. CARACTERISTICAS DA OBRA

A obra em questão que se propõe executar caracteriza-se como um Estádio, com fluxo considerável, cujo padrão de qualidade proposto é necessário para que seja evitado problemas arquitetônicos futuros.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza do terreno, onde estão especificadas no projeto, para que assim, possa dar início as modificações em si.

Entendemos que após a conclusão das obras, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo do órgão responsável.

Na elaboração deste projeto que objetiva a construção do Estádio, foi observado alguns pontos como se segue:

- a No escopo dos Projetos Básico foram definidas a área do empreendimento e suas delimitações, verificados diretamente no local previsto para execução da obra.
- b A Planilha Orcamentária contém todos os itens necessários à construção da UBS, com a devida e correta discriminação dos serviços a serem executados (serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, pavimentação, alvenaria de vedação, revestimento pintura, esquadrias, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, Louças e mobiliário, combate a incêndio, spda, plantio de grama, arquibancada, diversos, iluminação do campo, drenagem, caramanchão, pavimentação, aterramento das torres de iluminação e limpeza final), seus quantitativos unitários e os respectivos custos.

7. SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Considerando o diagnóstico da área, propõe-se sua construção, com execução de alguns itens e implantação de novos elementos que tornem mais viável essa obra.

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames da comunidade local em relação à implantação de obras de infraestrutura na região.



Página:





8. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R\$ 565.180,44 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de uma obra onde se prevê os trabalhos de construção em uma em um espaço já delimitado, os impactos ambientais são mínimos ao meio ambiente.

11. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Cronograma físico-financeiro
- d. Plantas;
- e. ART de Elaboração do Projeto.

RESPOSÁVEL TÉCNICO

CAIO SOUSA DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL CREAMA- 1117945464

Página:

(





CAPÍTULO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página:





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / NORMAS DE **EXECUÇÃO**

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 3,00 x 1,50 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.2 Elaboração de projeto executivo das pontes

O Projeto Executivo consiste no conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a implantação das obras e seus sistemas, contendo de forma clara, precisa e completa todas as especificações, indicações e detalhes construtivos para o perfeito fornecimento, instalação, montagem e execução dos serviços e obras licitadas, devendo para isto, as diversas disciplinas estarem compatibilizadas na sua plenitude.

Página:





O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos preconizados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93 necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Conforme o artigo 6°, inciso X da Lei nº 8666/93:

"X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:"

Desta forma, o projeto executivo deve:

- 1. Detalhar todos os elementos construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado;
- 2. Revisar e complementar o memorial descritivo e caderno de especificações técnicas de materiais e equipamentos, bem como a memória de cálculo, aprovados no Projeto Básico;
- 3. Revisar o caderno de encargos e orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, onde todas as alterações deverão ser fundamentadas;
- 4. Todas as alterações e revisões deverão ser documentadas em um Relatório Técnico e ser submetidas para aprovação da Prefeitura Municipal de Governador Archer e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Deverão ser entregues no Projeto Executivo e aprovados pela Prefeitura Municipal de Governador Archer e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

- A. Todos os desenhos técnicos, memoriais descritivos e caderno de especificações técnicas de materiais e equipamentos, desenvolvidos no Projeto Básico, acrescido de correções, revisões, alterações e os novos detalhamentos;
- B. Todos os Relatórios Técnicos entregues no Projeto Básico, acrescido de correções, revisões e alterações necessárias;
- C. Orçamento Detalhado revisado.

A elaboração do projeto executivo, bem como o memorial de todos os cálculos a serem apresentados pela CONTRATADA, deverá obedecer às condições gerais prescritas nas Normas Brasileiras em vigor relacionadas a seguir e, por normas estrangeiras de confiabilidade notória quando não houver similar nacional.

- NBR-6118/2007: Projeto de Estruturas de Concreto;
- NBR-8800/2008: Projeto e Obras de Estruturas Metálicas;

B

Página:

9







- NBR-7187/2003: Projeto Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido;
- NBR-7188/84: Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela de Pedestres;
- NBR-6123/88: Forças Devidas ao Vento em Edificações;
- NBR-10839/89: Execução de Obras de arte Especiais em Concreto Armado e Concreto Protendido;
 NBR-6122/2010: Projeto e Execução de Fundações;
- NBR-8681/2003: Ações e Segurança nas Estruturas;
- ABNT NBR 6118 Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 7480 Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado.

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO EXECUTIVO

- Relatório de Projeto Texto informativo do projeto, resumo dos estudos, especificações, quantitativos e todos os elementos necessários à execução da obra. Conterá elementos topográficos, hidrológicos e geotécnicos.
- Projeto de execução da obra. Desenhos, plantas, perfis e seções transversais e típicas, para fins de visualização e esclarecimento da solução estrutural da solução estrutural, contendo detalhamentos da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, em arquivos digitais compatíveis com software de CAD.
- Memoria Justificativa Memorial do projeto executado.
- Orçamento e Plano de execução da obra, Cronograma Físico-Financeiro e relação de equipamentos utilizados em cada etapa.
- O projeto executivo deverá ser apresentado juntamente com a ART de elaboração do projeto executivo ao setor Responsável de obras da Prefeitura, antes do início das obras.

1.3 Sondagem rotativa em leito de rio

A empresa CONTRATADA deverá fazer Sondagens de reconhecimento (rotativa) em número suficiente para a perfeita caracterização do solo ao longo do eixo da obra, com classificação geológica – geotécnica do material. Indicação do número de golpes, na cota da boca do furo de acordo com a planialtimetria e do NA, indicação do tipo de fundação, do nível de assentamento e da tensão admissível quando for o caso em terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela implantação de aterro de acesso. Os estudos do subsolo serão exigidos para permitir uma avaliação da estabilidade do conjunto solo-aterro obra de arte.

O relatório de sondagem conterá interpretação de todos os resultados obtidos,



Página:



Os perfis dos furos de sondagem deverão ser representados em uma mesma planta juntamente com a vista lateral e as fundações da obra, se houver necessidade, devido a fenomenologia de algum problema detectado, o relatório de sondagens deverá ser acompanhado de um relatório geológico.

As sondagens deverão ser locadas de acordo com a estrutura da obra, no mínimo uma sondagem para cada apoio projetado.

A sondagem, em princípio, deverá ser do tipo misto, isto é, a percussão e a rotativa, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Adotar para o segmento em percussão o amostrador do tipo SPT. Adotar o diâmetro AX ou BX para o trecho em rotativa com barrilete duplo livre.

O Furo não deverá parar enquanto não for atingida uma resistência maior ou igual a 20 golpes no ensaio de penetração com amostrador SPT ao longo de 6 metros da "camada" resistente ou 30 golpes ao longo de uma camada de 4 metros.

Caso nesse trecho seja atingido o impenetrável por amostrador (penetrações inferiores a 3,0 cm por 15 golpes), será adotado o sistema de lavagem por tempo. Caso seja atingido o impenetrável por tempo (avanços inferiores a 2,0 cm em 10 minutos), será adotado a sondagem rotativa.

A sondagem rotativa deverá penetrar, no mínimo, 4,0 m na rocha sã.

Caso não sejam encontrados nenhuma das condições descritas nos itens acima citados em uma profundidade razoável (15,0m), a continuação das sondagens deverá ser discutidas entre a FISCALIZAÇÃO e a equipe de projeto da Consultora.

O poço de sondagem, após concluído deverá ser esgotado, com o "balde" e as leituras de nível d'água deverá ser realizados 24 e 48 após.

Em qualquer sondagem de ponte ou viaduto, deverá ser apresentado, juntamente com os boletins de sondagem, um relatório geológico, onde se procurará confirmar os dados de amostragem com o mapeamento. Deverá acompanhar o perfil de sondagem o relatório do geólogo responsável, indicando tipos prováveis de fundação, seus horizontes, cota de assentamento e respectivas taxas admissíveis de trabalho para a fundação prevista.

Os testemunhos de sondagem serão descritos por geólogo habilitado, procurando descrever o material a cada metro perfurado.

Os boletins de sondagem, mais o relatório deverão ser entregues ao projetista, sem os quais não considerará a sondagem como completa.





Os furos de sondagem deverão ter seus topos obrigatoriamente nivelados.

Os perfis de sondagem deverão constar no Projeto executivo das pontes.

O relatório de sondagem conterá interpretação de todos os resultados obtidos. Os perfis dos furos de sondagem deverão ser representados em uma mesma planta juntamente com a vista lateral e as fundações da obra, se houver necessidade, devido a fenomenologia de algum problema detectado, o relatório de sondagens deverá ser acompanhado de um relatório geológico.

1.4 Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador

A locação de uma ponte consiste na determinação dos pontos, em campo, que permitirão o início da construção da obra. No levantamento preliminar estes pontos podem ser materializados por simples estacas, mas para o início da obra é necessário utilizar uma forma de materialização mais duradoura para os pontos das bases e das estações.

A locação obedecerá às coordenadas de projeto, sendo que quaisquer alterações necessárias, estas deverão ser apreciadas e autorizadas por escrito pela contratante, com visto dos fiscais e do projetista; Ao final da obra, todo o canteiro de obras deverá ser desmontado e retirado do local.

1.5 Execução de central de armadura em canteiro de obra, não incluso mobiliário e equipamentos. Af 04/2016

Deverá ser construído uma central de armadura de 50m², para abrigar duas bancadas para corte e dobra, e uma máquina de corte.

Deverá ser considerada as seguintes técnicas construtivas e materiais:

- Fundação composta por estacas de madeira (7.5x7.5cm);
- Fechamento de uma das laterais do barração, até a altura de 1,10m em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Lastro de concreto até a projeção da cobertura (E=5cm);
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);
- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica (com lâmpadas, luminárias e interruptores).
- O mobiliário (bancadas e máquina de corte) não está contemplado.





1.6 e 1.7 Mobilização e desmobilização de equipamentos

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade.

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;

- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Critérios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ Sem\ AM}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição

Página:

13





pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

Metodologia de execução:

Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.

Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.

As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

3.0 e 4.0 CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA

As pontes serão construídas em concreto pré-moldado. A estrutura pré-moldada é produzida no campo da obra, fora do local definitivo de uso. Esse produto deve ser feito com materiais de qualidade. As peças utilizadas para a montagem das pontes por serem peças muito grandes e muito pesadas, elas são produzidas na própria obra, em um local próximo de sua aplicação.

Caberá a empresa executora entregar no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra junto com a ART e Laudo de Sondagem da ponte a ser construída, para ser aprovado pelo fiscal responsável. Neste projeto deve estar descrito todas as etapas da obra com seus respectivos detalhamentos.

Localização das pontes de concreto pré-moldada a ser construídas no município:

Descrição	Longitude	Latitude
Ponte Vila Real (20,00m X 4,00m)	464765.74 m E	9355920.74 m S







Os serviços preliminares para construção das pontes de concreto pré-moldada consistem em:

- · Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador;
- Execução de central de armadura em canteiro de obra;
- Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico;
- Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico.

MODELO ESTRUTURAL

Para elaboração do projeto básico considerou-se hipóteses e os dados mais relevantes na construção das pontes em concreto. Lembrando que o projeto básico é instrumento que contém todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou serviços objeto da licitação, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

INFRAESTRUTURA

- Considerando as ações impostas às fundações pelas cargas permanentes previstas somadas com as ações provenientes do Trem Tipo adotado para o projeto (TT Classe 45 da NBR-7188);
- Adotaremos para as fundações estacas pré-moldada em concreto com diâmetro mínimo
 30cm e blocos de coroamento com 1 estaca, e uma resistência mínima de 50toneladas.

MESOESTRUTURA/SUPERESTRUTURA

- Considerando-se os apoios necessários às vigas principais, as necessárias contenções de terra nos encontros do terreno com a estrutura da ponte e a transição entre o greide do terreno e a superestrutura;

Adotou-se como elementos da mesoestrutura, bloco de apoio para as vigas principais, cortina pré-moldada para anteparo do aterro de acesso, alas laterais para proteção dos aparelhos de apoio detendo o avanço dos aterros sobre os mesmos e laje de transição para garantir a adequada transição entre o aterro de acesso e a estrutura do tabuleiro.





SUPERESTRUTURA

- Considerando as análises técnicas e econômicas, prazos de execução e qualidade requerida para a obra foi adotado a solução de tabuleiro em grelha composta de 4 vigas/lajes pré-moldadas protendidas com dois vãos (pontes de 16m).

MÉTODO EXECUTIVO

- A- Execução das Fundações
- B- Execução dos encontros (blocos, cortinas, laje de aproximação e alas)
- C- Lançamento das Vigas Pré-moldadas
- D- Lançamento das placas pré-moldadas da laje
- E- Concretagem da laje do tabuleiro
- F- Execução dos acabamentos

O método executivo acima descrito tem as vantagens de não utilizarem cimbramentos não promovendo interferências do curso natural do ribeirão e agillidade na execução pois as peças pré-moldadas poderão ser executadas simultaneamente entre si e com as estruturas moldadas "in loco"

MATERIAIS

Adotou-se o concreto classe C40 da NBR-8953/92 com fck >=40 Mpa e fator água/cimento A/C<= 0,5 para toda a Superestrutura como forma de obter-se resistência adequada para os elementos estruturais que compõem o tabuleiro e baixa permeabilidade para garantir maior durabilidade (menor permeabilidade do concreto).

Aço: CA50; CA60 para os elementos de concreto armado.

ACÕES CONSIDERADAS

Foram consideradas as ações sobre a estrutura previstas na NBR-7187 (Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido - Procedimento) e na NBR-7188 (Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela de Pedestre).

RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS

Fundações

- Exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações;
- Verificar o traço do concreto e a armadura utilizada;
- A execução das fundações deverá ser acompanhada obrigatoriamente por consultor de fundações que terá a função de fornecer as diretrizes gerais de execução bem como a





liberação das bases e autorização para concretagem após inspeção para garantir as tensões admissíveis previstas do terreno.

Escavações e reaterros

- Observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção de paredes;
- Acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido na Prática de Construção correspondente.

Escoramentos

- Observar se são obedecidas durante a execução, as determinações contidas no projeto e na Prática de Construção;
- Exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e na Prática de Construção.

CONCRETAGEM E DESFORMA

- Atender às solicitações efetuadas pela Contratada através da Caderneta de Ocorrências. para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias:
- -Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto;
- Solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela Contratada:
- Acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto, descritas na Prática de Construção correspondente. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;
- Controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das







exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os relatórios dos resultados dos ensaios;

- Exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito na Prática de Construção correspondente;
- Solicitar da Contratada, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução;
- Observar se as juntas obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto;
- Solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma, obedecendo às instruções contidas na Prática de Construção correspondente.

DIRETRIZES GERAIS

- Exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações;
- Observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apiloado antes do seu lançamento;
- Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto;
- Acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto, descritas nas Práticas de Construção;
- Controlar, com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultado dos ensaios;
- Exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nas Práticas de Construção correspondentes;
- Comprovar no local e durante as faces da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades e as tensões admissíveis previstas no projeto.

ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais

AS

Página:

18



provenientes da execução da obra e suas instalações. Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de verificação da qualificação técnica-profissional e operacional, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Conforme Jurisprudência do Tribunal e art. 30, §1º, inciso I, da Lei de Licitações (TCU — Plenário - TC 019.357/2012-5), é aceitável admitir como como exigência a comprovação de experiência anterior em elaboração de projetos similares, por meio de atestados de capacidade técnica, limitados a 50% de cada item independente do projeto, desde que se restrinja o requerimento às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

O entendimento de **parcelas de maior relevância** refere-se à representatividade em termos financeiros daquele serviço no contexto do valor global do objeto. A faixa A da curva ABC serve como parâmetro para definicição do valor significativo do orcamento.

Portanto, conforme planilha da cuva ABC, é apresentado abaixo a tabela com as parcelas de maior relevância.

Obra/Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA NO POVOADO VILA REAL, MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3.2.7	Fornecimento e lançamento de concreto armado, fck = 40mpa em bloco de ancoragem	m³	25,57
3,5.3	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	105,46



P



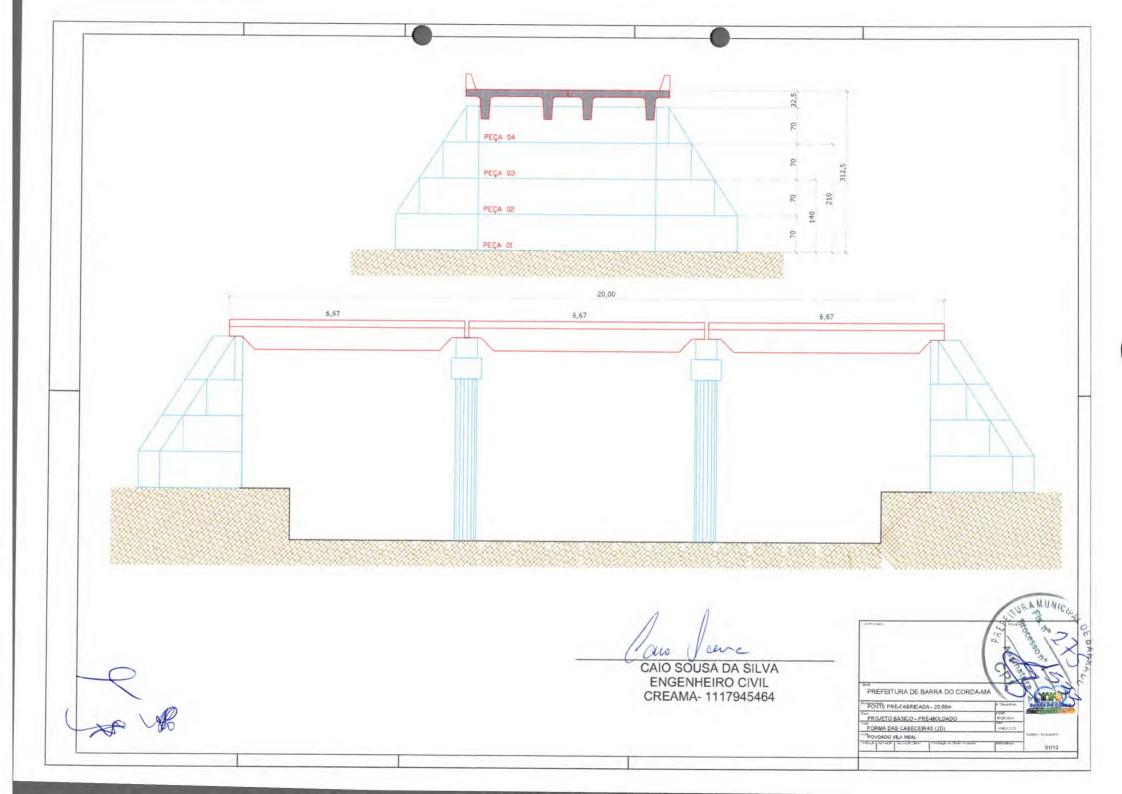


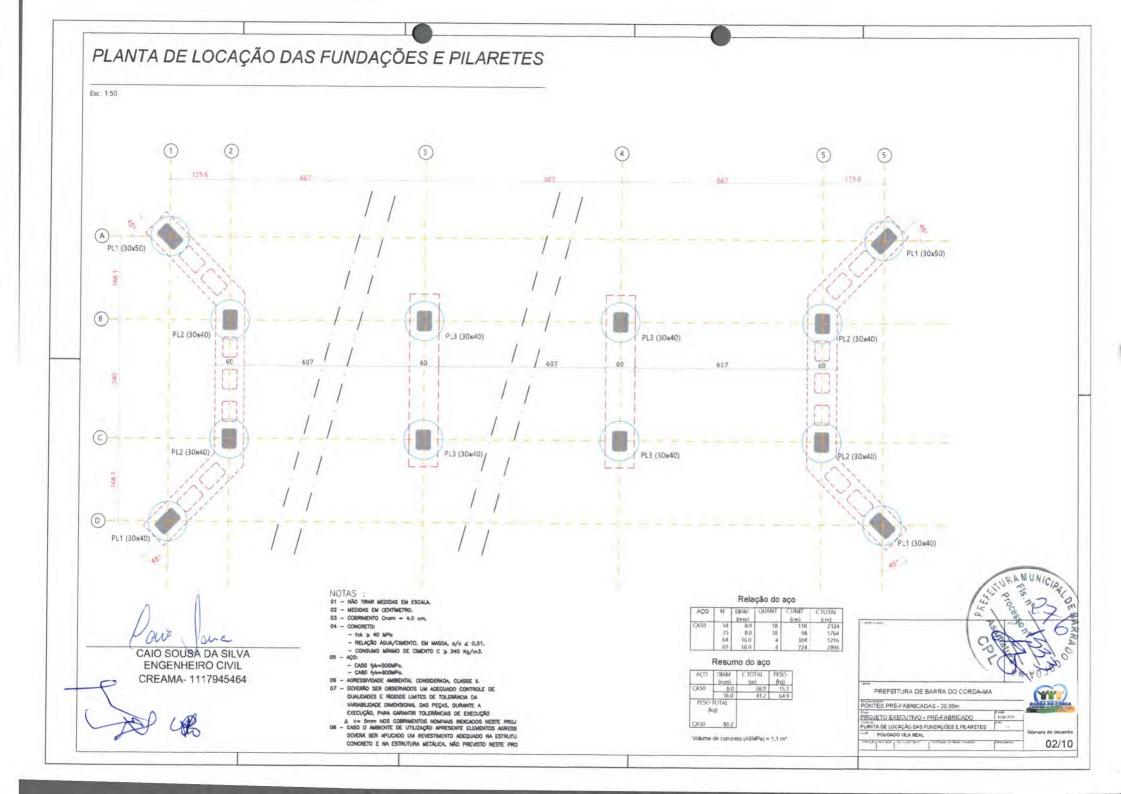
3.2.1 Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 300 t - sem emenda - m 30,00 fornecimento e cravação

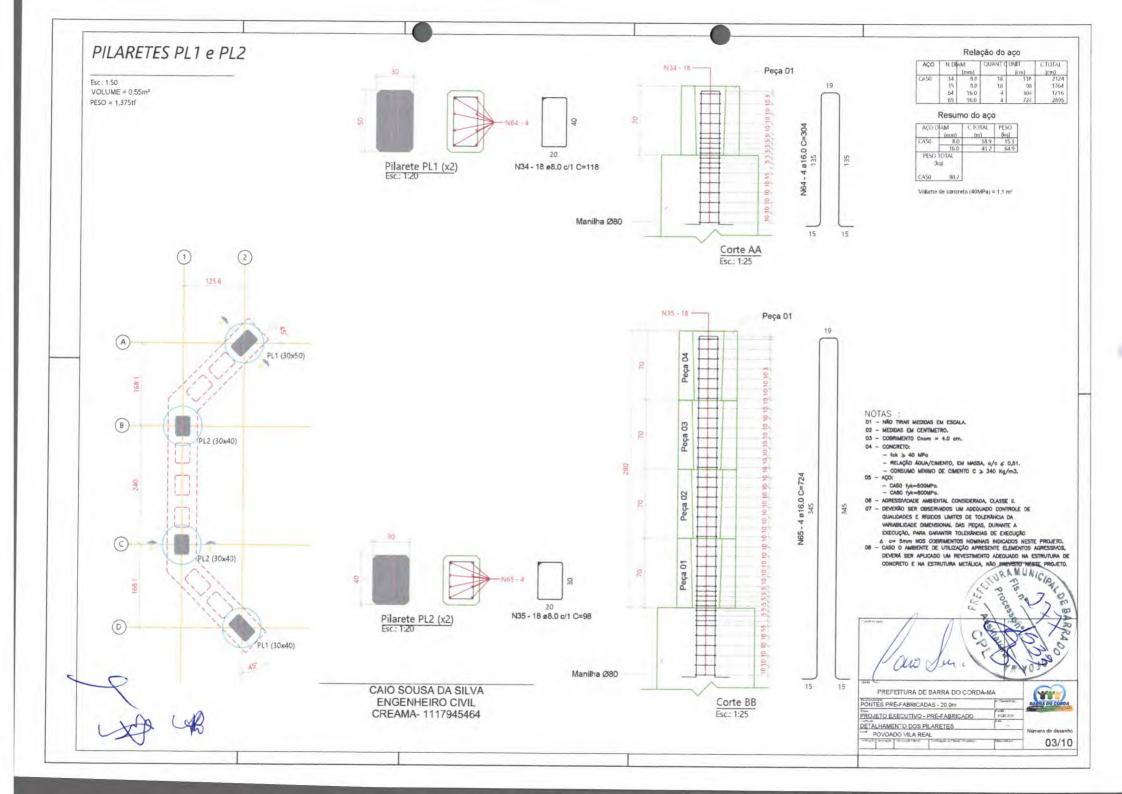
3.1.2 Execução de central de armadura em canteiro de obra, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_04/2016 m² 44,00

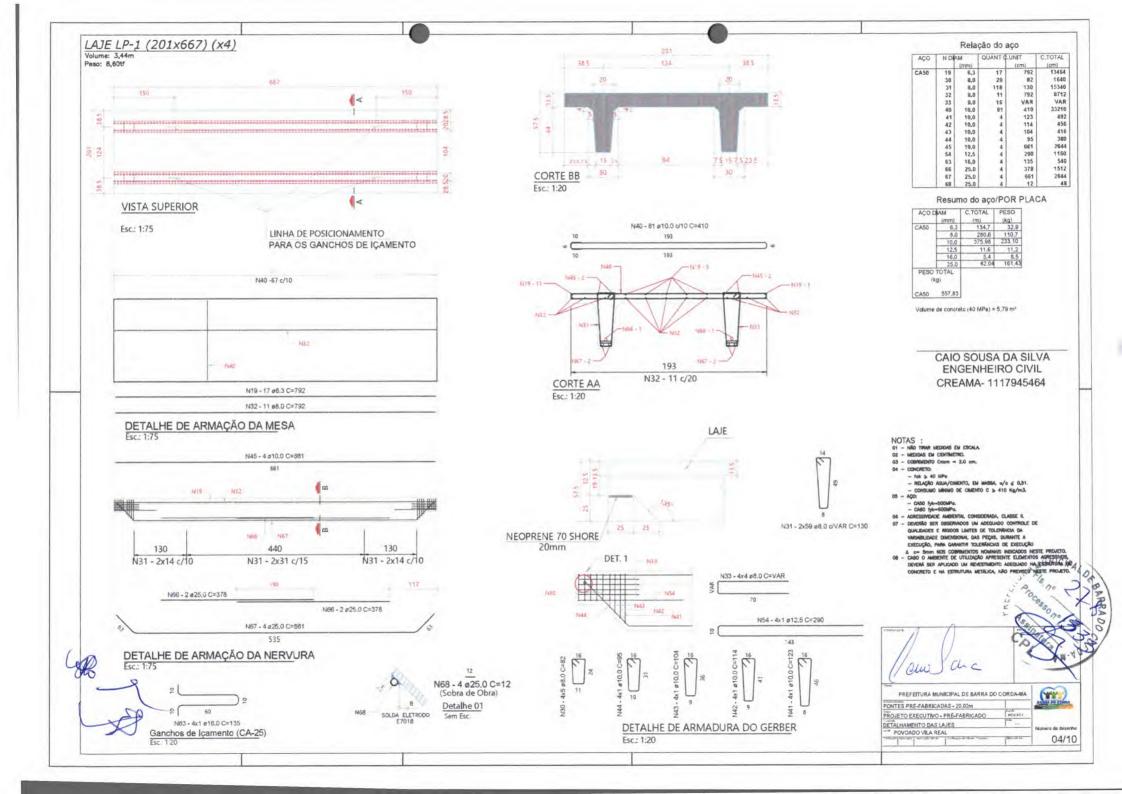
RESPOSÁVEL TÉCNICO

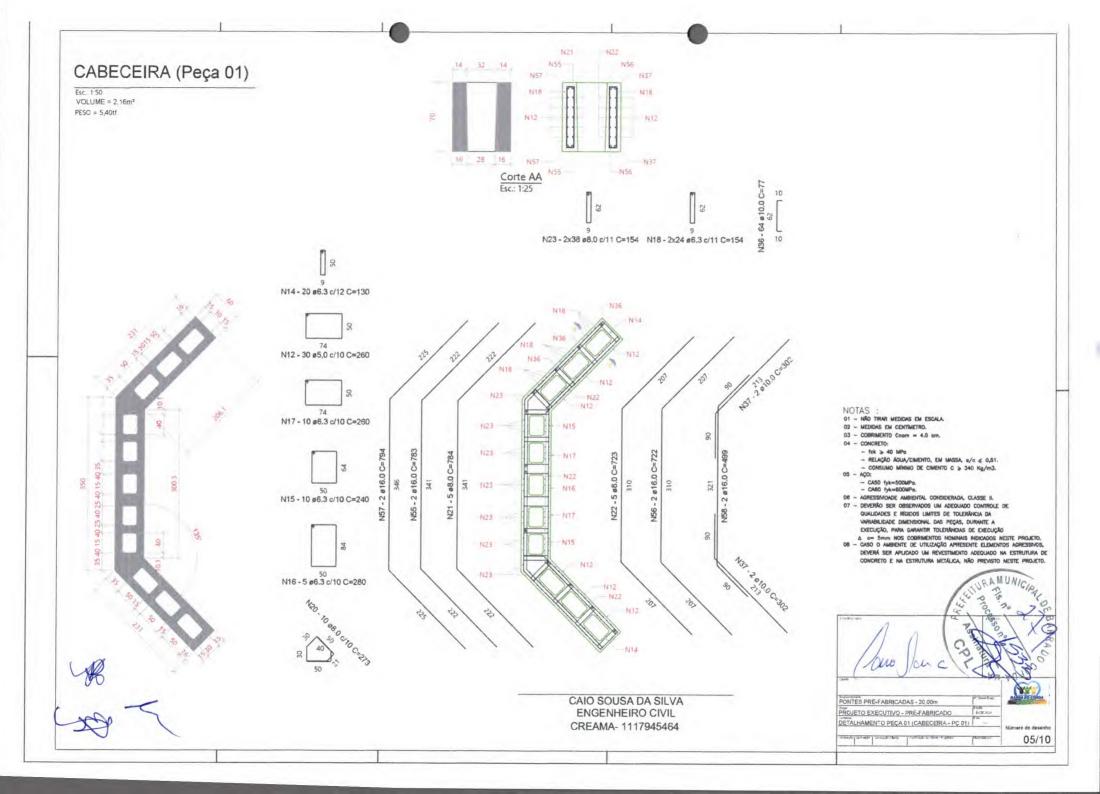
CAIO SOUSA DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREAMA- 1117945464

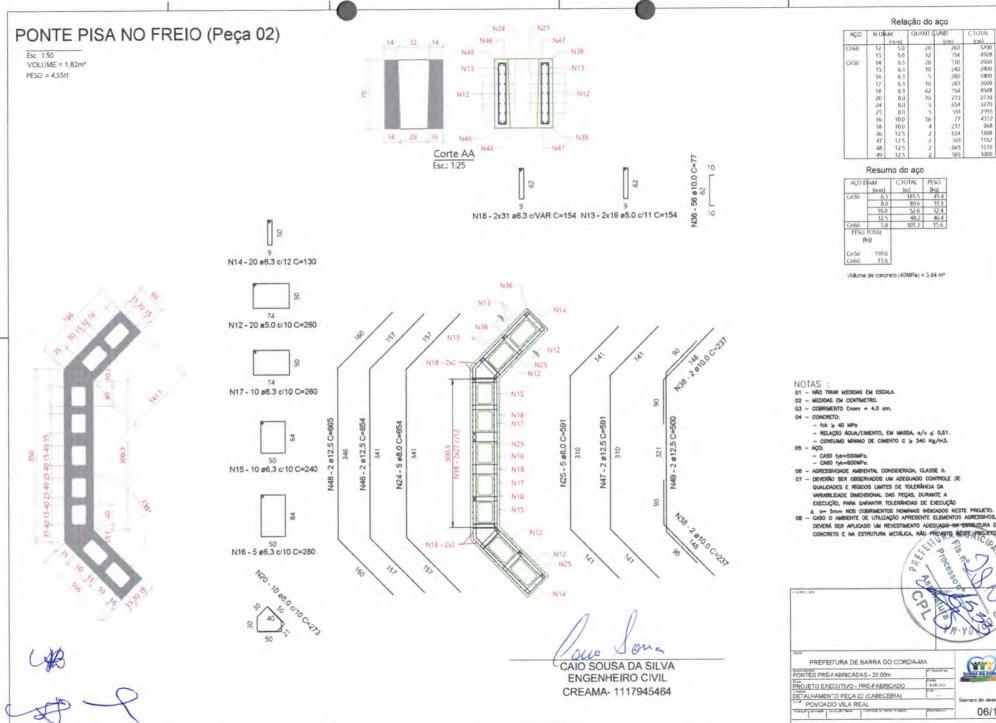












Relação do aço

ACC	ND	MA	QUANT CUNIT		CTOTAL
1.	1	(mm)		(cm)	(cm)
CA60	12	50	20	260	5200
	13	5.0	32	154	4928
CA50	14	6.3	20	130	2600
	15	63	10	243	2400
	16	6.3	5	280	1400
	17	63	10	260	2600
	18	6.3	62	154	9548
	20	6.0	10	273	2730
	24	8.0	5	654	3270
	25	6.0	5	591	2955
	36	100	56	77	4312
	38	10.0	4	237	948
	-16	125	2	654	1306
	47	125	2	591	1182
	48	12.5	2	565	1330
	49	125	2	500	1000

Resumo do aço

(mm)	CTOTAL (m)	PESO (kg)
6.3	185.5	45.4
8.0	B9.6	353
10.0	52.6	32.4
12.5	48.2	46.4
5.0	101.3	156
g) TOTAL		
159.6		
	(mm) 6,3 8,0 10,0 12,5 5,0 FOTAL	(mm) (m) 6.3 185.5 8.0 89.6 10.0 52.6 12.5 48.2 5.0 101.3 (OTAL (g)

Volume de concreto (40MPa) = 3.64 m²

- RELAÇÃO AGUA/CIMENTO, EM MASSA, 0/c € 0,51.

QUALIDADES E RÍGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA

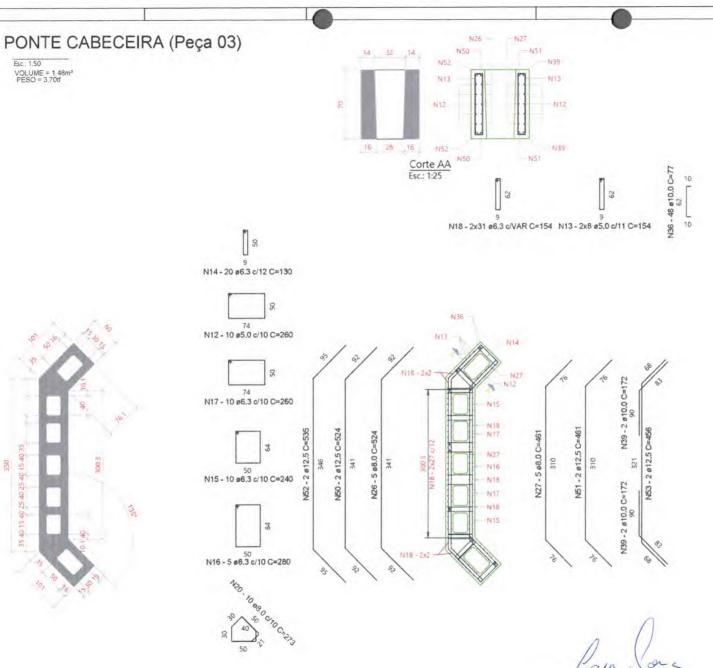
DEVERÁ SER APLICADO UM REVESTIMENTO ADEQUADO NA ESTRUTURA DE CONCRETO E NA ESTRUTURA METALICA, NÃO PREVI



proc	PF	REFEITURA	DE BARRA	DOCOR	DA-MA	
NTES PRE-FABRICADAS - 20,00m	NTES	PRÉ-FABRIC	ADAS - 20.0	0m	Pride	

PROJETO EXECUTIVO - PRÉ-FABRICADO DETALHAMENTO PEÇA 02 (CABECEIRA)

06/10



CAIO SOUSA DA SILVA **ENGENHEIRO CIVIL** CREAMA- 1117945464

Relação do aço

ACC	ND	AM	QUANTO	UNIT	CTOTAL
		(mm)		(cm)	(cm)
CAGO	12	50	10	560	5600
	13	5.0	16	154	2464
CA50	14	63	20	130	2600
	15	6.3	10	240	2400
	16	63	5	280	1400
	17	6.3	10	260	2600
	18	6.3	62	754	9548
	50	8.0	10	2.73	2730
	26	8.9	3	524	2620
	27	8.0	5	461	2305
	36	10.0	48	77	3696
	39	10.0	4	172	588
	50	125	2	524	1048
	51	125	2	461	922
	52	12.5	2	535	1070
	53	12.5	2	456	912

Resumo do aço

AÇO E	(mm)	CTOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	185.5	45.4
	8.0	76.6	30.2
	10.0	43.9	27
	125	39.6	38.1
CA60	5.0	50.7	7.8
	TOTAL (g)		
CA50	140.7		

Volume de concreto (40MPa) = 2,96 m³

NOTAS :

02 - MEDIDAS EM CENTÍMETRO. 03 - COBRIMENTO Cnom = 4.0 cm.

04 - CONCRETO:

- fck > 40 MPa

- RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO, EM MASSA, 0/0 € 0,51.

- CONSUMO MINIMO DE CIMENTO C > 340 Kg/m3. 05 - ACO:

- CASO tyk=500MPa. - CASO tyk=500MPa.

06 - AGRESSIVIDADE AMBIENTAL CONSIDERADA, CLASSE II. 07 - DEVERÃO SER OBSERVADOS UM ADEQUADO CONTROLE DE

QUALIDADES E RÍGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DIMENSIONAL DAS PEÇAS, DURANTE A EXECUÇÃO, PARA GARANTIR TOLERÂNCIAS DE EXECUÇÃO

∆ c= 5mm nos cobrimentos nominais indicados neste projeto, 08 — caso o ambiente de utilização apresente elementos agressivos DEVERÁ SER APLICADO UM REVESTIMENTO ADEQUADO

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA-MA PONTES PRÉ-FABRICADAS - 20,00M

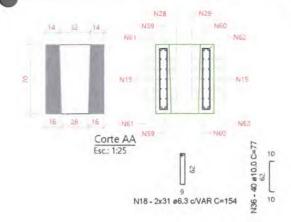
PROJETO EXECUTIVO - PRÉ-FABRICADO DETALHAMENTO PECA 03 (CABECEIRA PC 03) POVOADO VILA REAL

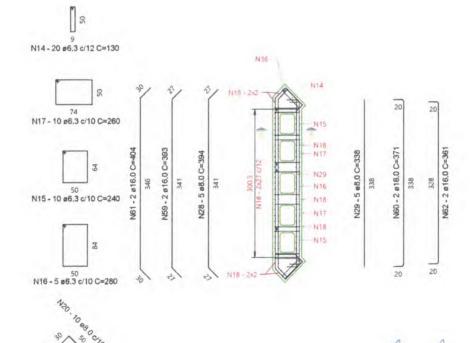
07/10





VOLUME = 1.13m³ PESO = 2,83tf





CAIO SOUSA DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREAMA- 1117945464

Relação do aço

AÇO.	O N DIAM QUANT CUNIT	UNIT	CTOTAL		
	- 7	(mm)		(cm)	(cm)
CA50	14	6.3	20	130	2600
	15	63	10	240	2400
	16	6.3	5	280	1400
	17	6.5	10	260	2600
	18	6.3	62	154	9548
	20	80	10	273	2730
	-28	8.0	5	394	1970
	29	8.0	5	338	1690
	36	10.0	40	77	3080
	50	16.0	2	393	786
	60	16.0	2	371	742
	61	16.0	.2	404	808
	62	16.0	2	361	722

Resumo do aco

ACO D	AM	CTOTAL	PESO
	(mm)	(m)	(kg)
CA50	6.3	185.5	45.4
	8.0	63.9	25.2
	10.0	30.8	. 19
	16.0	30.6	48.3
PESO (k	OTAL g)		

Volume de concreto (40MPa) = 2.26 m³

NOTAS ; 01 - NÃO TIRAR MEDIDAS EM ESCALA.

02 - MEDIDAS EM CENTIMETRO.

03 - COBRIMENTO Cnom = 4.0 cm.

- fck > 40 MPa

- RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO, EM MASSA, 0/0 € 0,51.

- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO C > 340 Kg/m3.

- CA50 tyk=500MPa. - CA60 tyk=600MPa.

06 - AGRESSMOADE AMBENTAL CONSIDERADA, CLASSE II. 07 - DEVERÃO SER OBSERVADOS UM ADEQUADO CONTROLE DE

QUALIDADES E RÍGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DIMENSIONAL DAS PEÇAS, DURANTE A EXECUÇÃO, PARA GARANTIR TOLERÂNCIAS DE EXECUÇÃO

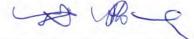
A C = 5mm NOS COBRIMENTOS NOMINAIS INDICADOS NESTE PROJETO. 08 - CASO O AMBIENTE DE UTILIZAÇÃO APRESENTE ELEMENTOS AGRESSAVOS, DEVERÁ SER APLICADO UM REVESTIMENTO ADEQUADO NA ESTRUTURA DE CONCRETO E NA ESTRUTURA METALICA, NÃO PREVISTO NESTE PROJETO.

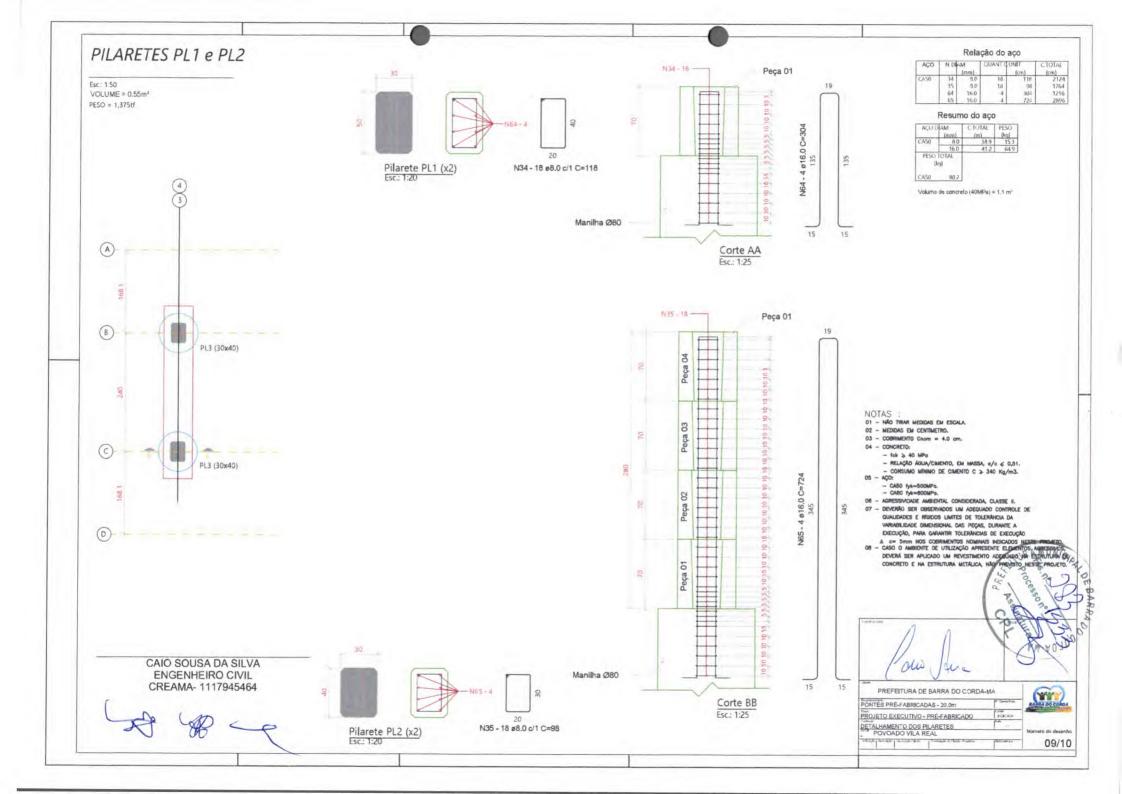
PREFEITURA DE BARRA DO CORDA-MA

PONTES PRE-FABRICADAS-20,00M PROJETO EXECUTIVO - PRE-FABRICADO

DETALHAMENTO PEÇA 04 (CABECEIRA)
POVOADO VILA REAL

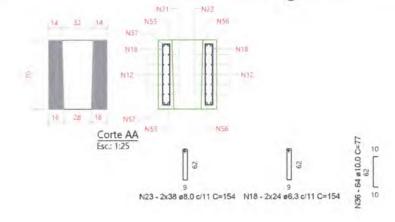
08/10





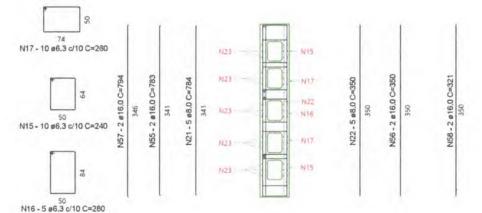
PONTE (VIGA INTERMEDIÁRIA)

VOLUME = 2,16m³ PESO = 5,40tf



N14 - 20 ø6.3 c/12 C=130

N12 - 30 ø5,0 c/10 C=260



CAIO SOUSA DA SILVA **ENGENHEIRO CIVIL** CREAMA- 1117945464

NOTAS : 01 - NÃO TIRAR MEDIDAS EM ESCALA.

02 - MEDIDAS EM CENTIMETRO.

03 - COBRIMENTO Cnom = 4.0 cm.

04 - CONCRETO:

- fck > 40 MPa

- RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO, EM MASSA, 0/0 & 0,51;

- CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO C > 340 Kg/m3.

05 - AÇO:

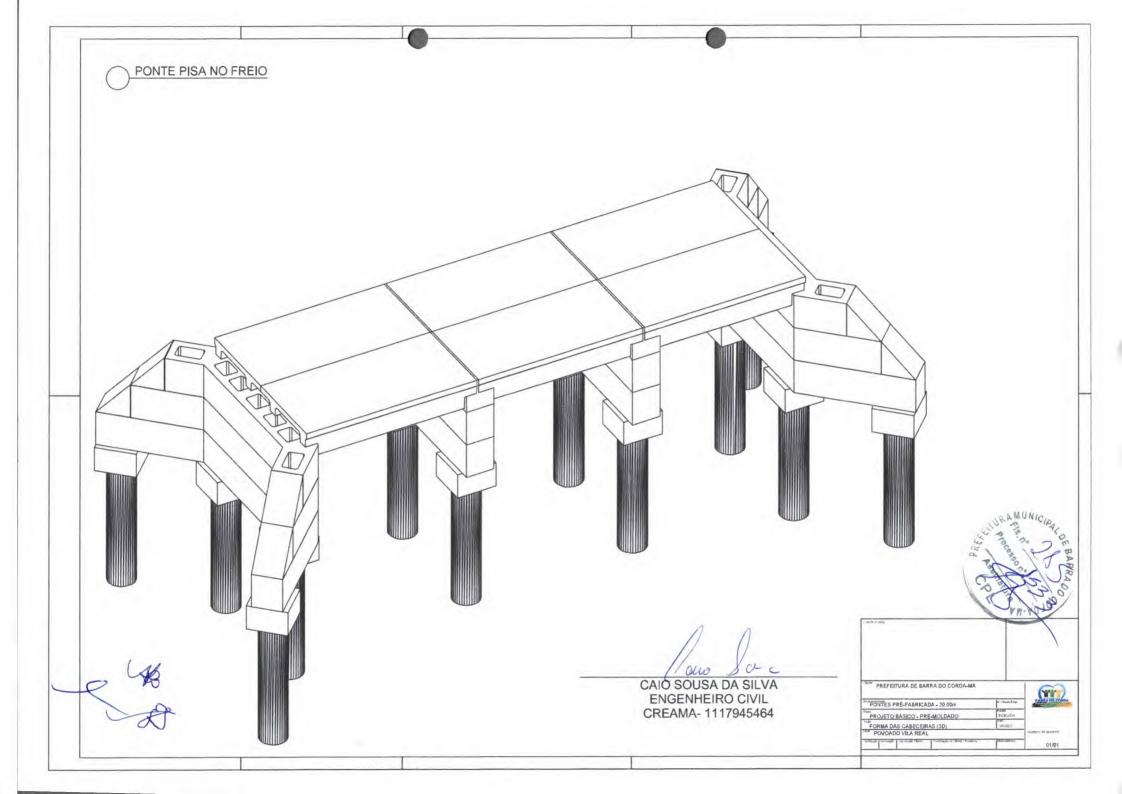
- CASO fyk=500MPa. - CASO fyk=800MPa.

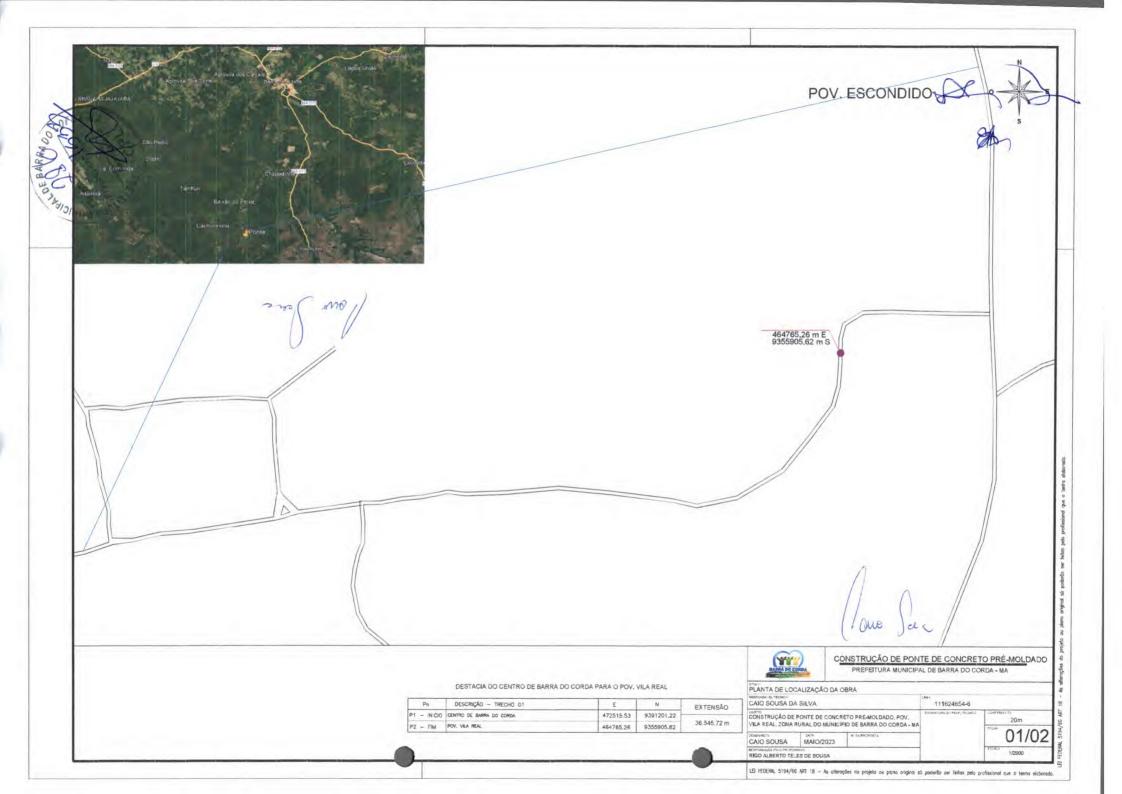
06 - AGRESSIVIDADE AMBIENTAL CONSIDERADA, CLASSE II.

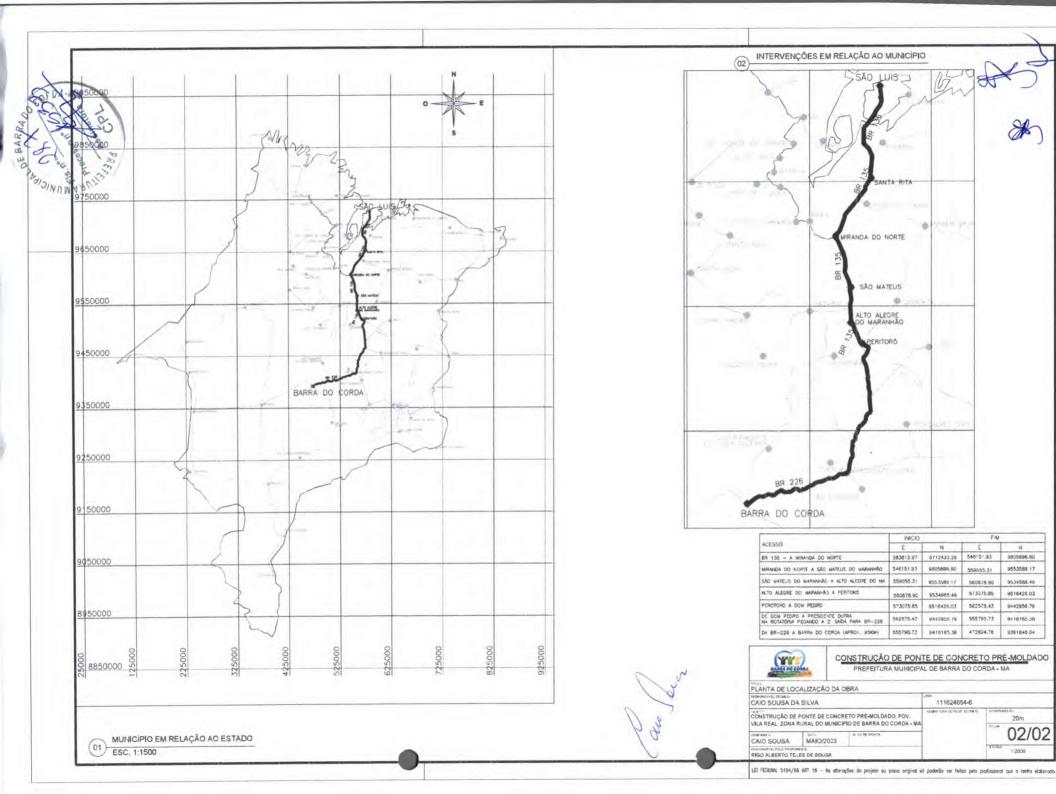
07 - DEVERÃO SER OBSERVADOS UM ADEQUADO CONTROLE DE QUALIDADES E RÍGIDOS LIMÍTES DE TOLERÂNCIA DA

QUALIDADES E RIGIDOS LIMITES DE TOLERANCIA DA
VARABELDADE DIMENSIONAL LOS FOÇAS, DURANTE A
DISCUÇÃO, PARA CAPANTIR TOLERANCIAS DE DESCUÇÃO
A DESTIN NOS COBRINENTOS NOMINAIS RICICOSOS MÁSTIS DE
DEVERA SER APLICADO UM REVESTIMENTOS NOMESSÁNESO
DEVERA SER APLICADO UM REVESTIMENTO ACENTADO, A ÉSTRUTURA DE
CONCRETO E NA ESTRUTURA METILLOCA VIES. APRENSIÓ, NESTO, PROCETO.

	Y	M. 40 703
et .		(YYY)
ONTES PRE-FABRICADAS - 20,00m	Pr Swading	BARRES DO COMOA
ROJETO EXECUTIVO - PRÉ-FABRICADO	POKAGE	
GA INTERMEDIARIA	F	U
		Número do desenho
TAN STAN STAN STAN STAN FRANCE	Paris de la constante de la co	10/10







erochine orland o sees beendarinent des radies on phono arriginal sis podendo era falle radio construires or and sees or sees





MINUTA DO CONTRATO

	CONTR	ATO Nº	1	_
	(4g. 1) E	24		
CONTRA	TO QUE E	ENTRE SI	CELEBRAM, DE	UM
LADO, C	сомо со	NTRATAN	TE, A PREFEITU	RA
MUNICI	PAL DE B	ARRA DO	CORDA - MA E	DO
OUTRO	LADO,	COMO	CONTRATADA	A
EMPRES	A			
			CONFORME	AS

Aos () dias do mês de do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG n° 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, n° 164, Trizidela, Barra do Corda - MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), no (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e Inscrição Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)., doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 conforme Processo Administrativo nº 1.533/2023, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:







CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 11/2023**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

- § 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda MA.
- § 2°. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

2





CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **5.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- **5.4.** Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda MA, relativamente ao objeto do contrato;
- **5.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- **5.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- **5.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- **5.8.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- **5.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- **5.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- **5.11.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato; .
- **5.12.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;





- **5.13.** Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;
- **5.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- **5.15.** A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.
- **5.16.** A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;
- **6.1.2.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- **6.1.3.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- **6.1.4.** Aplicar penalidades, conforme o caso.
- **6.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- **6.1.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;
- **6.1.7.** Comuniçar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

3





- **6.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.1.9.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
26.782.1003.1015.0000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **8.1**. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.
- **8.2.** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.
- **8.4.** A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:
- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);





- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.
- **8.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **8.6.** Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).
- **8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.
- **8.9.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I - Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia. R = V [I - Io Io]

- a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil Coluna 35 calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.
- b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.





- **9.2.** Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

- 11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;
- 11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.
- 11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

- **12.1.** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. <u>Pedro Igor Carvalho Noleto CPF</u> <u>nº 039.270.333-59</u>, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;
- **12.2.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

- **13.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.
- 13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.
- **13.4.** A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.
- **13.5.** A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **13.6.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **13.7.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

93





- II multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **13.9.** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- 14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- **14.3.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3° da Lei Federal 8.666/93).
- **14.4.** As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- **15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).
- **15.2.** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Seg &





XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior:







- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação;
- **15.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **15.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

- **16.1.** O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda MA.
- **16.2.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **16.3.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- **16.4.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.







- **16.5.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- **16.6.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- **16.7.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.
- 16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:
- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. A fiscalização receberá os serviços:
- a) <u>O Recebimento será provisório</u>, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.
- b) <u>Definitivamente</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.





- 17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023.
- **17.4.** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica	fazendo pa	rte integr	ante	deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o
Processo	Licitatório	modalida	ade 7	TOMADA DE PREÇO nº 11/2023, devidamente homologada, por
despacho	datado de _	1/	_/_	, e, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao
qual está	plenamente	vinculado	э.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

- **20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
- **20.2.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do	Corda - MA,	de	de	2023.







		ntratado ne/CNPJ
TESTEMUNHAS:	CONTI	RATANTE
	11	-
NOME/CPF:	Ĺ	
NOME/CPF:		o ritin







	B.T	-	87	0	 -	
A	N	Ю	A	•	ш	п

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

	1 2		
(Nome da Empresa), CNPJ N°	4.0	sediada (endereço completo)
Declara, sob as penas da Lei n. a habilitação no presente processo não existe nenhum pedido de ins	licitatória (indicar o nº dest	e data inexistem fatos ta TOMADA DE PREC	impeditivos para sua CO), e que contra ela
ocorrências posteriores.			
			4
	(Local/data)		
			,
	100	The sales	
300000000000000000000000000000000000000			. 3
	(Representante legal/CPF	(KG)	4







A	N	F	V	0	IV	Ť

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

			, inscrito no CN	IPJ n° p	or
intermédio Sr(a)	de	seu		legal o	(a) (a)
da Carteira de l'd disposto no incis	entidade nº o V do art. 27 o de 1999, que r	e do da Lei nº 8.666, não emprega mer	CPF n°de 21 de junho de 1993, nor de dezoito anos em t	DECLARA, para fins acrescido pela Lei nº 9.85 rabalho noturno, perigoso	do 54,
Ressalva: empreg	ga menor, a par	tir de quatorze ar	nos, na condição de apre	ndiz ().	
			1100		
	*			***	
		()	Data)		
	* '				
		(Represe	ntante legal)		







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

Combi		a Lei, que cumpre os rec embro de 2006 e, que a em				
		42° a 49° da referida Lei.	ipresa e	ou apia a asarr	in do trutai	nemo
	*			12 1 =		
		 			17	
		9-1000		-112		
		Local e data		100		
					y)	
					(1)	
		W 0	10			







	TAT.		17	-	TT	T
A		н.	A	• ,	V	

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 - PMBC/MA.

Processo Administrativo Nº 1.533/2023 - PMBC/MA

, ii	ascrito no CNPJ	
n°,	An Artist Annual Control	
por intermédio de seu representante legal o (a) S	r	
portador (a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF n°	,
DECLARA, por seu representante legal infra-as edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado documentos e informações necessárias para o c	o direito recursal, bem como de que recebeu	todos os
Local e data, de	de	







AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 - PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão. Valor global R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de julho de 2023, ás 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 - PMBC/MA

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão. Valor global R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de julho de 2023, ás 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação -CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda -MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



W FIE TO BE BACK TO THE PROCESS OF T

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 - PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão. Valor global R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de julho de 2023, ás 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL. situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023. Publiquese. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 - Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 - Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amâncio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Córda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N. º 20.021.441/0001-87. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023, para 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2023.DATA: Barra do Corda (MA), 14 de junho de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda - MA.

> Autor: Gyslaine Almeida Código de identificação: 03eb66e98fa55716db43c33de6ddd7b5a8fd113d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2021 — Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 225/2021 — Dispensa de Licitação nº. 84/2021. CONTRATADA: FELINA FRANCISCA DE MORAIS DELGADO, CPF sob o nº 449.081.133-00. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio Solimões nº 16, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N. º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o termo aditivo, prazo de vigência de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2023, para 14 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2023.DATA: Barra do Corda (MA), 14 de junho de 2023.ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida Código de identificação: eb527d54245dbf58395b76cddfd48b6c0d0ba176

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 -PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão. Valor global R\$ 565.180.44 (guinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretaria de Infraestrutura, Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de julho de 2023, ás 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida Código de identificação: 908af14750fe3d26027a2d33ecc85b1ea990dad3



forme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelos sites: www.cmpedreiras.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2023. Karita Cristina Moreira da Silva - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 078/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022, torna público que realizará às 09:00h (Nove horas) do dia 30 de junho de 2023, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/ MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.anajatuba.ma.gov. br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 14 de junho de 2023. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 REGISTRO DE PRECO Nº 023/2023 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS PARA O MUNI-CÍPIO DE ARARI - MA. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 30/06/2023. Site para realização do Pregão: www. licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://arari.ma.go.br), https://arari.ma.gov.br/cclc/ (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARA-RI-MA, onde poderão, ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari. ma.gov.br . ARARI-MA, 12 de junho de 2023. Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 040/2022. CON-FORME PRECEITUA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15, § 3º DA LEI 8.666/93. O Município de Bacabeira, torna público a homologação, cujo objeto eventual adesão de ata para contratação de empresa especializada para atender as festividades prestando serviços de organização de eventos para o São João no município de Bacabeira - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preço Nº 002/2023 do Pregão Eletrônico Nº: 001/2023, celebrado perante a Prefeitura Municipal de Timbiras - MA e a empresa SAGALOC LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 40.644.741/0001-20, no valor R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023 - Sr.ª. Sulamita Nunes Carvalho/Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 -PMBDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão. Valor global R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de julho de 2023, ás 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2023, conforme segue: Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajapió-Maranhão no dia 05/07/2023, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 09 de junho de 2023.CÉLIA REGINA PEREIRA REIS. Presidente da CPL.

Processo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 20010304/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e J S DOS SANTOS E CIA LTDA sob CNPJ n.º 12.024.942/0001-99. ESPÉCIE: Contrato Administrativo, OBJETO: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA VALOR: R\$ 226.190,25 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa reals e vinte e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 06 de março de 2023, VIGÊNCIA: Início: 06 de março de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. JARDEL SILVA DOS SANTOS Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 06 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030207/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPÁL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 278.606,18 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÉNCIA: Início: 09 de junho de 2023; YEminio: 31 de dezembro de 2023. SIGANTÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030206/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABÂL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 1.477.806,18 (um milhão, guatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA, Bacabal - MA, 09 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.273/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de passagens terrestres destinado aos pacientes encaminhados para o Tratamento Fora do Domicilio, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2024.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Projeto Atividade: 2024 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2142.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.83 Projeto Atividade: 2142. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: RS 996.650,00 (Novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de julho 2023 às 14:000min.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda

- MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com

> Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

PROCESSO DE DISPENSA 37/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2023 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento da U.I. Teodorico Anacleto da Silva, localizada no Povoado Cajazeira II, zona rural, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação nº. 37/2023/MA. Contratado: ADRIELE FLORÊNCIO ARAÚJO, Inscrito no CPF Nº 052.654.223-31. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será:12.361.1029.2093.0000/12361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093/2030 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO № 261/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 61/2023 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de 03 (três) veículos tipo popular ano/modelo 2022/2023 zero km, destinados a melhorar e abarcar o atendimento ás pessoas em situação de vulnerabilidade social econômico, residentes na zona rural e bairros afastados, através da secretaria municipal assistência social do municipio de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº. 38/2023/MA. Contratado: RUBEVEL LTDA, Inscrito no CNPJ n° 08.174.537/0001-80. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: Valor Total: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 11/2023 - PMBC/MA

da Comissão A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, atraves Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PRECO, com critério de julgamento, m preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão. Valor global R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oltenta reais, quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá día 05 de julho de 2023, ás 09h:00min

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA no horário de ORhODminh as 12h00min

> Barra do Corda - MA. 16 de junho de 2023. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 231/2023

Na publicação do diário oficial da união do dia 24/05/2023, página 217, seção 3, dispensa 35/2023,
Onde-se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 235/2023,
Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.194/2023. DATA: Barra do Corda (MA),

19 de lunho de 2023.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 3/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de 60 (sessenta) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim/MA. ABERTURA: 06 de julho de 2023 às 14:00 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs. Bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim. ma.gov.br.

> Bernardo do Mearim/MA, 14 de junho de 2023. ANÍZIO NETO LINO BARBOZA Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO № 113/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022. Prefeitura Municipal de Brejo de Arela/MA e a Empresa CONSTRUTORA BELICHE LTDA CNPJ Nº 43.355.186/0001-04, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remanescente de obra de conclusão de creche tipo no município de Brejo de Areia - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses 02/06/2023 a 02/06/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0131 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFATIL; 12 365 0131 1030 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 271 0123 ESCOLA DE QUALIDADE; 12 271 0123 1031 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019 FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 02/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 7/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista. ABERTURA: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital disponibilizado, na íntegra, no endereco eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações -TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada

MURILO SANTOS NOGUEIRA





